

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
CÂMARA Municipal de Ampére.....	05
Prefeitura Municipal de Barracão	06
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	08
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	09
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	39
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	42
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	43
CÂMARA Municipal de Mangueirinha	70
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	71
CÂMARA Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	73
Prefeitura Municipal de Palmas.....	74
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	76
CÂMARA Municipal de Pranchita	77
Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste.....	78
Prefeitura Municipal de São João.....	79
Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste.....	81
Associações	
ARSS-PR.....	83

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 2 / 083

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 32/2022

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área correspondente a 112,60m², sobre a Chácara nº 120, do Patrimônio de Ampére, Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Ampére, com área total, 1.520,00m², com os limites, confrontações e demais características constantes da matrícula nº 9.269, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Art. 2º – A área acima referida terá como finalidade o prolongamento da Rua Aloísio Giese.

Art. 3º – A desapropriação a que se refere o presente Decreto se fará pela via amigável ou judicial, conforme convier e em consonância com a Legislação pertinente a matéria.

Art. 4º – As despesas para a aquisição do imóvel correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 DE MAIO DE 2022. CELSO SAGGIORATO - PREFEITO MUNICIPAL DOUGLAS D. M. POTRICH - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389047

Rerratificação de portaria publicada em 13/05/2022

PORTARIA N.º 151/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas Lei e considerando: RESOLVE,

Art. 1º – DESIGNAR a Servidor Público IVAN CEZAR FURLAN, Portador do CPF 025.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Inspetor de Saneamento, para assumir o compromisso de responder como gestor municipal do convênio referente a castração animal da SEDEST – Secretária do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 252 de 20 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de maio de 2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod389048

Contrato Nº 64/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: SERGIO DAL VESCO, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 335.007.549-53. Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Vigência: Início: 03/05/2022 Término: 03/05/2023

Licitação: Inexigibilidade Nº 08/2022

Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóveis (barracão industrial) e espaço para realização de eventos, de acordo com a Lei Municipal nº 1384/2011 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 018/2022.

CELSO SAGGIORATO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ampére-Paraná.

Contrato Nº 69/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: CLEVERSON BUENO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.896.347/0001-86. Valor: R\$ 76.777,00 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais) - Vigência: Início: 10/05/2022 Término: 10/05/2023

Licitação: Tomada de Preço nº 07/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, limpeza, recarga e retirada de Aparelhos de Ar Condicionado, em imóveis públicos.

Celso Saggiolato - Prefeito em Exercício

Ampére-Paraná.

Contrato Nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.272.528/0001-93.

Valor: R\$ 279.615,30 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta Centavos) - Vigência: Início: 12/05/2022 Término: 12/05/2023

Licitação: Pregão Presencial 25/2022

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as Secretarias do Município, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato.

Celso Saggiolato - Prefeito em exercício

Ampére-Paraná.

Contrato Nº 71/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47. Valor: R\$ 27.792,50 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos) - Vigência: Início: 12/05/2022 Término: 12/05/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 25/2022

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as Secretarias do Município, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato.

Celso Saggiolato - Prefeito em exercício

Ampére-Paraná.

Cod389044

Aditivo Nº: 01/2022

Contrato Nº: 074/2021 - Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ

nº 77.817.054/0001-79. Contratada.: MATCIULEVICZ & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.851.624/0001-88.

Vigência: Início: 28 de Abril de 2022 Término: 28 de Abril de 2023

Licitação: Pregão Nº: PR37/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para elaboração de Projetos de engenharia diversos e demais documento necessários para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município com aprovação junto aos Órgãos competentes.

Disnei Luquini - Prefeito

Ampére-Paraná, 28 de Abril de 2022.

Cod389046

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Edelmir Francisco Pagno, CPF: 589.xxx.xxx-68

Matricula: 1687

Quantidade: 01(UMA) diária.

Valor Total: 310,60(trezentos e dez reais e sessenta centavos)

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: CURITIBA

Motivo: transporte de pacientes: GAEL BORTOLINI FREIRE E ACOMP.

Data e hora de saída: 12/05/2022 às 22:00

Data e hora de retorno: 13/05/2022 às 23:00

Veiculo: RHE4C60

JAILINE BORTOLOMEDI - Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disnei Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP9/2022

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data de homologação: 13/05/2022

d) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITEM	VALOR R\$
CONSTRUTORA PERUZZO LTDA (41.364.774/0001-89)	01	54.457,39

Ampére-PR, 13/05/2022.

Celso Saggiolato – Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DE DIÁRIA

Onde se lê;

Servidora: VANEI REGINA ZABOT SIRTOLI

CPF: 001.xxx.xxx-94 - Matrícula: 716

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 621,20. (seiscentos e vinte um reais e vinte centavos).

conforme cronograma a baixo: Destino/Local: CURITIBA

Motivo: CURSO DE PARTICIPAÇÃO DE OFICINA VACINA BCG, conforme folha em

anexo. Data e hora de saída: 03/04/2022 às 12:00

Data e hora de retorno: 05/04/2022 às 23:00

Veículo: ônibus

Leia-se;

Servidora: VANEI REGINA ZABOT SIRTOLI

CPF: 001.xxx.xxx-94 - Matrícula: 716

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 621,20. (seiscentos e vinte um reais e vinte centavos).

conforme cronograma a baixo: Destino/Local: CURITIBA

Motivo: CURSO DE PARTICIPAÇÃO DE OFICINA VACINA BCG, conforme folha em

anexo. Data e hora de saída: 03/05/2022 às 12:00

Data e hora de retorno: 05/05/2022 às 23:00

Veículo: ônibus

JAILINE BORTOLOMEDI - Secretária de Saúde

Cod389049

EXTRATO DE DIÁRIA

Prefeito: CELSO SAGGIORATO - CPF: 554.xxx.xxx-34

Matrícula: 2101 - Valor da diária R\$ 719,77 (Setecentos e Dezenove Reais e Setenta e

sete Centavos); Diárias:02 duas

Valor total R\$ 1.439,54

Conforme cronograma abaixo: Destino/Local: Curitiba -Pr

MOTIVO: Visitas à Secretaria de Esporte; Secretaria de Segurança Pública(SESP) e

Assembléia Legislativa. Data e hora de SAÍDA: 15/05/2022 às 15h00

Data e hora de RETORNO: 17/05/2022 às 19h00

Transporte: BBF-8936

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA

Secretário: MARCELO DOMINGOS JUCA - CPF: 994.xxx.xxx-87

Matrícula: 2317 - Valor da diária R\$ 550,30 (Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta

Centavos); Diária: 02 duas

Valor total R\$ 1.100,60

Conforme cronograma abaixo: Destino/Local: Curitiba -Pr

MOTIVO: Visitas à Secretaria de Esporte; Secretaria de Segurança Pública(SESP) e

Assembléia Legislativa. Data e hora de SAÍDA: 15/05/2022 às 15h00

Data e hora de RETORNO: 17/05/2022 às 19h00

Transporte: BBF-8936

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Cod389053

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIARIA Nº 12/2022	
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
Nome:	IRIO BARBIERI
Função:	VEREADOR - PRESIDENTE
Destino:	CURITIBA
Motivo:	Para viagem a Curitiba com saída de Ampére no dia 15 de maio as 14:00 horas para Visita a Casa Civil, Deputado Paulo Litro, Deputado Guto Silva, secretaria de segurança publica audiência e SEIU E retorno com saída de Curitiba dia 17 as 16:00 horas a qual se deslocará com veiculo do Município acompanhando o Prefeito em exercício Celso Saggiorato.
Período:	15,16 e 17 de maio
Valor	820,00
Nº de Diárias	2
Irio Barbieri Presidente	

Cod389032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 119/2022

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2019, e sua respectiva homologação;

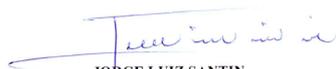
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) **DIANA PATRICIA MALLMANN**, para ocupar o cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de maio de 2022.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod388955

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PROCESSO Nº 59/2022 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA, vencedora do Item nº 01.
Barracão/PR, 12 de maio de 2022
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod388952

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sra. **INGRID GOMES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 2401289-0, inscrita no CPF sob nº 022.051.861-08, residente e domiciliada na RUA VEREADOR Otávio GERMANO LOREZENTTI, nº 239, Industrial, Cidade e Comarca de Barracão/PR, devidamente inscrita no Concurso Público – Edital nº. 001/2019, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificada em 15º lugar, **NÃO COMPARECEU** junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 054/2022 de 04 de maio de 2022 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 05 de maio de 2022, edição 2005.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 12 de maio de 2022.


p/o **SABRINA BORGES**
Secretária de Administração

Cod388976

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sra. **MARISONIA PERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 4413599, inscrita no CPF sob nº 045.980.909-10, residente e domiciliada na AV Arnaldo Buzatto, nº 558, Centro, Cidade e Comarca de Barracão - PR, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Monitor de Creche, classificada em 46º lugar, **NÃO COMPARECEU** junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 053/2022 de 04 de maio de 2022 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 05 de maio de 2022, edição 2005.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 12 de maio de 2022.


p/o **SABRINA BORGES**
Secretária de Administração

Cod388977

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sra. **CARLA JUCEMARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 2524430, inscrita no CPF sob nº 054.431.029-23, residente e domiciliada na Avenida Washington Luiz, nº 1200, Primeiro de Maio, Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Monitor de Creche, classificada em 45º lugar, **NÃO COMPARECEU** junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 053/2022 de 04 de maio de 2022 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 05 de maio de 2022, edição 2005.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 12 de maio de 2022.


p/o **SABRINA BORGES**
Secretária de Administração

Cod388978

C E R T I D Ã O**PORTARIA Nº 058/2022****CONVOCA SERVIDOR**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sra. **ROSELEI SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 7.521.422-7, inscrita no CPF sob nº 021.786.879-70, residente e domiciliada na RUA FIORELO VERONA, nº 321, Centro, Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificada em 45º lugar, **NÃO COMPARECEU** junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 053/2022 de 04 de maio de 2022 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 05 de maio de 2022, edição 2005.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 12 de maio de 2022.


SABRINA BORGES
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 057/2022

Cod388979

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	NOME	COLOCAÇÃO
1	PRISCILA DE ALMEIDA	46º

MONITOR DE CRECHE

	NOME	COLOCAÇÃO
1	SHAIANE DO NASCIMENTO DE LIMA	47º
2	VALERIA BANFI	48º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de maio de 2022.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod388980

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

15º	WESLEY DA SILVA
-----	-----------------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de maio de 2022.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod388981

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

PROCESSO Nº 60/2022 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas: ZANOTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, vencedora dos Itens nº 01 Barracão/PR, 13 de maio de 2022 - JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod388993

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PROCESSO Nº 64/2022 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022, do tipo Menor Preço por Lote, as empresas: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA, vencedora do Lote nº 01, 02 e 03. Barracão/PR, 13 de maio de 2022
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod388995

EDITAL- TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022

PROCESSO Nº 73/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, as 14h:00 min (quatorze) horas, do dia 07 de junho de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de Empresa especializada no ramo pertinente, para execução de Construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Pinhalito, localizada entre as Linhas São Roque e Nova, no município de Barracão/PR, Termo de Cooperação 006/2022 – Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nas condições fixadas no presente edital, Memorial Descritivo, Projeto e Especificações Técnicas ENG/PLAN e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço Global”. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215. Barracão/PR, 13 de maio 2022.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod389014

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022. CONTRATO: Nº 123/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: FABIO FIUZA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barracão/PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas do Edital.
VALOR: R\$:174,599,20 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, com vinte centavos).
VIGÊNCIA: Maio a Dezembro 2022–150 (cento e cinquenta) dias letivos.

Cod389043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1244, DE 06 DE MAIO DE 2022

Concede prorrogação da licença maternidade a servidora pública municipal Suelen Aparecida Ize, e dá outras providências. Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 278/2014, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, da servidora pública municipal Suelen Aparecida Ize, portadora da carteira de identidade nº 12.789.509-0 -SSP-PR, inscrita CPF sob nº 086.900.749-10, prorrogada a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 03 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois.

Givanildo Trumi - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod389029

PORTARIA Nº 1245 DE 12 DE MAIO DE 2022

Concede férias regulares à servidora pública municipal Ana Paula Cappellesso Cecato, e dá outras providências. Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 16 de maio de 2022 à 25 de maio de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Período
Ana Paula Cappellesso Cecato	035.270.369-54	Professora	166060	2019/2020
Ana Paula Cappellesso Cecato	035.270.369-54	Professora	166061	2019/2020

Art. 2º—O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, 10 (dez) foram usufruídos pela servidora conforme portaria 1017.2020, e 10 (dez) foram pagos em pecúnia.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,

aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois.

Givanildo Trumi - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod389030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.957/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

Estabelece normas sobre segurança escolar e vigilância eletrônica nas escolas municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 013/2022 de autoria do Vereador Osmar Cecchi, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre segurança escolar e vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do município.

Parágrafo Único - Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças a discentes, docentes, funcionários e toda a comunidade escolar, sustentada por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, em parceria com as Direções das escolas, as Associações de Pais e Professores e a comunidade escolar, com vistas à construção e garantia da paz e da ordem social no interior dos estabelecimentos de ensino e na Área de Segurança Escolar, de forma a combater a violência e a criminalidade locais.

Art. 2º - São princípios da segurança escolar:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II - o estabelecimento de medidas e ações a partir de diagnósticos, para garantia de ambiente escolar seguro;

III - o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da eficácia das medidas e ações, adotadas para a garantia da segurança escolar;

IV - a adoção de procedimentos e rotinas que contribuam para resolução de problemas de segurança identificados na Área de Segurança Escolar;

V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações de segurança escolar;

VI - o desenvolvimento de programas de formação e prevenção aplicados a toda a comunidade escolar;

VII - a simulação de reações a possíveis situações de emergência que possam ocorrer no ambiente escolar;

VIII - o desenvolvimento de programas dirigidos aos discentes na formação de uma cultura sedimentada na não-violência.

Art. 3º - O Poder Público Municipal delimitará a abrangência da Área de Segurança Escolar num raio nunca inferior a 100 (cem) metros do centro territorial do estabelecimento de ensino, que será controlado pelas diretrizes desta lei além de outras medidas de segurança garantidas na legislação vigente.

Parágrafo Único - A Área de Segurança Escolar terá prioridade especial do Poder Público Municipal a fim de assegurar a tranquilidade e o bem-estar social da comunidade escolar, por meio de ações sistemáticas, adequação dos espaços circunvizinhos e implantação de normas de segurança, de forma a contribuir para a melhor realização dos objetivos educacionais

Art. 4º - O Poder Público Municipal promoverá ações efetivas para contribuir na segurança do ambiente escolar mediante o fechamento da área territorial, manutenção de vigilante capacitado nos acessos à área interna dos estabelecimentos de ensino e a implantação de sistema de monitoramento eletrônico em todo o ambiente escolar.

Parágrafo Único - A iniciativa privada também fica obrigada a promover as mesmas ações previstas no caput deste artigo.

Art. 5º - Além das ações de segurança previstas no artigo anterior, o Poder Público deverá aplicar as seguintes medidas, dentre outras:

I - a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente na Área de Segurança Escolar, coibindo a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;

II - a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a evitar insegurança no ambiente escolar, com a participação de instituições públicas e privadas;

III - a proibição e repressão intensificada a jogos de azar nas imediações do ambiente escolar;

IV - a regulamentação e a sinalização adequada do uso das vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino;

V - a implantação e a manutenção de abrigos de passageiros em frente às escolas com placas indicativas de parada de ônibus;

VI - a implantação e a manutenção de melhorias urbanas como pavimentação de ruas, calçadas, iluminação pública, limpeza pública, poda de árvores e outros correlatos.

Art. 6º - Toda a área territorial do estabelecimento de ensino deverá ser protegida preferencialmente por muros ou por cercas de proteção, dotados de portões com controle eletrônico, de modo que impossibilite qualquer forma de acesso ou invasão de pessoas estranhas e não autorizadas nos limites do estabelecimento.

Art. 7º - Deverá ser mantido o serviço de vigilância pessoal no ambiente interno do território do estabelecimento e em todos os locais de acesso.

§ 1º - Será permitido o ingresso de pessoas nos portões de acesso e área interna do estabelecimento escolar somente após identificação.

§ 2º - Os vigilantes deverão ter formação específica para o desempenho de suas funções.

Art. 8º - Todos os trabalhadores em educação e vigilantes deverão estar identificados com crachás durante o desempenho de suas funções no estabelecimento de ensino.

Art. 9º - Todos os ambientes escolares internos e externos deverão ser cobertos ininterruptamente por câmeras de monitoramento eletrônico com recursos de gravação e de armazenamento de imagens, observadas as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 1º - A existência da vigilância eletrônica deverá ser informada através de placas indicativas em lugares visíveis.

§ 2º - As imagens gravadas deverão permanecer armazenadas por um período não inferior a 30 (trinta) dias, e poderão ser disponibilizadas a interessados mediante solicitação aceita pela autoridade escolar.

Art. 10 - A segurança escolar e a vigilância eletrônica previstas nesta lei deverão ser mantidas pelos estabelecimentos de ensino de forma permanente durante todo o período escolar.

Art. 11 - O monitoramento eletrônico será realizado nos espaços comuns das áreas internas e externas dos prédios escolares, garantidas as privacidade individuais da comunidade escolar.

Parágrafo Único - As imagens e gravações do circuito de vigilância eletrônica poderão ser disponibilizadas a qualquer membro da respectiva unidade educacional ou a interessados, mediante solicitação justificada e aceita pela autoridade escolar, para verificação de ilícitos ou danos pessoais.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 13 DE MAIO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod389025

PORTARIA Nº 641/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.025.009-68, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 13 de maio e retorno no dia 16 de maio de 2022, para Itajaí SC, para deslocamento de técnicas e adolescentes do serviço de acolhimento, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE MAIO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod388987

PORTARIA Nº 642/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a Servidora Karina Schiavini, Psicóloga, matrícula nº 2013-1, CPF nº 083.566.649-26, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 13 de maio e retorno no dia 16 de maio de 2022, para Itajaí SC, para realização de estudo social e acompanhamento de acolhidos em processo de reintegração familiar, conforme determinação judicial, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE MAIO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod388988

PORTARIA Nº 643/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a Servidora Luana Castilho, Assistente Social, matrícula nº 20380, CPF nº 088.065.029-05, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 13 de maio e retorno no dia 16 de maio de 2022, para Itajaí SC, para realização de estudo social e acompanhamento de acolhidos em processo de reintegração familiar, conforme determinação judicial, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE MAIO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod388989

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 43/2022.

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick Up. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 e 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303. Data da assinatura: 13/05/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 170/2022. Contratada: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. Valor Total: R\$ 113.580,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod389023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 43/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 43/2022, de 18/04/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	113.580,00
TOTAL HOMOLOGADO	113.580,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/05/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod389024

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 54/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 31 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Generos Alimenticios, Itens Desertos E Fracassados Do Processo 51/2022, Pregão 36/2022, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 645.967,33. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod389039

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 30 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais de Construção. Valor máximo estimado: R\$ 1.859.566,86. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod389042

LEI Nº 3.958/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023 e dá outras providências”

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - As disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VII - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VIII – As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- IX - As disposições transitórias;
- X - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei Municipal nº3.932, de 18 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2023, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Órgão orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II – Unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;

III – Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – Subfunção – Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V – Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI – Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII – Projeto – Instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII – Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IX – Operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atrelados à codificação da ação;

Página 2 de 13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X – Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º - A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II – Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros e encargos da dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras - 5;

VI – Amortização da dívida – 6;

VII – Reserva de contingência – 9.

§ 2º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, previstas nos arts. 10 e 11 desta lei serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
- II – Transferências a Consórcios Públicos – 71;
- III – Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
- IV – Aplicações diretas – 90;
- V – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
- VI – Reserva de Contingência – 99.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterà as Fontes de Recursos, regulamentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 6º - A Reserva de Contingência prevista nos artigos 10 e 11 desta lei serão identificadas pela classificação quanto à sua natureza da despesa com o código “9.9.99.99”.

§ 7º - As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividades e projetos nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

§ 8º - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 9º. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo único – Integrarão a lei orçamentária anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- V - Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 10. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,3% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluído no Orçamento da Seguridade Social, para 2023, não poderá ser executada orçamentariamente, servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I – A estimativa das receitas de que trata § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II – A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos;

III – A Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, em conformidade com os Anexos de Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - A expansão do número de contribuintes;
- IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V - Outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I - Elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecido nesta lei.
- II - O Poder Legislativo deverá enviar até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
- III - O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma De Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
- IV - Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.
- V - O Poder Executivo realizará nos meses fevereiro, maio e setembro, audiência pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do quadrimestre, perante a comissão de Finanças e Orçamento.
- VI - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestações de contas, parecer do TCE-PR, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única.

Art. 15. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos quadros anexos da presente Lei.

Art. 16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 19. É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do art. 12, e nos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Aplicam-se ao artigo anterior políticas públicas destinadas ao fomento de áreas de reserva indígena do Município de Chopinzinho.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Os repasses de recursos a entidades previstas no caput, deverão ser procedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º As entidades beneficiadas por subvenções ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 20. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizadas e disciplinados por meio de lei específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 21. Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizadas e disciplinadas por meio de lei específica.

Art. 22. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo, 15% (quinze por cento) das referidas receitas.

Art. 23. O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 24. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 25. O orçamento do Poder Legislativo deverá estar compatível com a Lei Municipal nº 3.932, de 18 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, podendo ser alterado pelo Poder Legislativo até 31 de julho de 2022, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 26. A programação de investimento do Projeto de Lei Orçamentária, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 27. As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até 01 de julho de 2022, será incluída no orçamento de 2023, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II – Tipo e número do precatório;

III - Tipo de causa julgada;

IV – Data da autuação do precatório;

V – Nome do beneficiário;

VI – Valor do precatório a ser pago.

Art. 28. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- III – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- IV – Cumprimento dos princípios constitucionais coma saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;
- V – Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- VI – Custeios administrativos e operacionais;
- VII – Aporte local para as operações de crédito;
- VIII- Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- IX – Investimentos em andamento;
- X – Novos investimentos.

Art. 29. Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 30. A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 33. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

Parágrafo Único - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - A expansão do número de contribuintes;
- IV- A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 34. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 35. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 36. Toda geração da despesa deverá observar no que couber os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 40. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 41. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de julho de 2022, em especial:

I - A concessão e redução de isenções fiscais;

II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - Aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

§ 1º – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os Tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as medidas de compensação:

I – Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II – Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

Art. 45. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2023, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e legislação municipal em vigor.

Art. 47. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2023, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 48. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por Lei municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2023, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, no inciso II, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 50. O poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá atender as determinações dos arts. 46, 48 e 49, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO

DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 51. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 52. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, aditivos, participação de consórcios, fundos de garantia de investimento com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, parcerias em programas habitacionais, entre outros.

Art. 58. Os Poderes deverão manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 59. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 60. As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação municipal.

Parágrafo único - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 61. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 13 DE MAIO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº _____ de ____/05/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 24 / 083

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
LDO-2023-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Página: 1 de 5

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
1-Legislativa	3.596.560,00	3.596.560,00
31-Ação Legislativa	3.596.560,00	3.596.560,00
1-PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.596.560,00	3.596.560,00
1.001.000-Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes	308.000,00	308.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.288.560,00	3.288.560,00
3-Essencial à Justiça	1.177.979,09	1.177.979,09
91-Defesa da Ordem Jurídica	1.177.979,09	1.177.979,09
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	1.177.979,09	1.177.979,09
2.003.000-Manutenção da Procuradoria Municipal	1.177.979,09	1.177.979,09
4-Administração	8.175.863,36	8.175.863,36
122-Administração Geral	6.355.225,65	6.355.225,65
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	6.355.225,65	6.355.225,65
1.002.000-Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA	163.114,72	163.114,72
2.002.000-Manter Atividades do Gabinete e Assessorias	771.328,05	771.328,05
2.006.000-Manutenção da Secretaria de Administração	5.420.782,88	5.420.782,88
123-Administração Financeira	1.441.122,92	1.441.122,92
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	1.441.122,92	1.441.122,92
1.004.000-Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMF	155.000,00	155.000,00
2.008.000-Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	1.286.122,92	1.286.122,92
124-Controle Interno	96.429,75	96.429,75
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	96.429,75	96.429,75
2.004.000-Manutenção do Controle Interno	96.429,75	96.429,75
332-Relações de Trabalho	283.085,04	283.085,04
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	283.085,04	283.085,04
2.005.000-Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Ações Vinculadas ao Gabinete	283.085,04	283.085,04
6-Segurança Pública	565.836,84	565.836,84
182-Defesa Civil	565.836,84	565.836,84
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	565.836,84	565.836,84
2.007.000-Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC	565.836,84	565.836,84
8-Assistência Social	4.395.209,92	4.395.209,92
122-Administração Geral	623.862,56	623.862,56
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	623.862,56	623.862,56
2.040.000-Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência	415.271,88	415.271,88
2.041.000-Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados a Assistência	4.400,00	4.400,00
2.042.000-Manutenção do Conselho Tutelar	204.190,68	204.190,68
241-Assistência ao Idoso	173.556,69	173.556,69
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	173.556,69	173.556,69
1.027.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento ao Idoso	100.000,00	100.000,00
1.028.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos de atendimento ao Idoso	35.000,00	35.000,00
2.047.000-Manutenção das ações de atendimento ao Idoso	38.556,69	38.556,69
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.030.515,16	1.030.515,16
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	1.030.515,16	1.030.515,16
5.001.000-Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes	25.500,00	25.500,00
5.002.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolescente	60.000,00	60.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 15h e 05m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 25 / 083

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
LDO-2023-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Página: 2 de 5

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
6.001.000-Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar	909.556,16	909.556,16
6.002.000-Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente	35.459,00	35.459,00
244-Assistência Comunitária	2.567.275,51	2.567.275,51
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	2.567.275,51	2.567.275,51
1.026.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência	110.000,00	110.000,00
1.035.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência	1.000,00	1.000,00
2.043.000-Bloco da Proteção Social Básica	1.689.870,87	1.689.870,87
2.044.000-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	61.307,12	61.307,12
2.045.000-Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	581.204,71	581.204,71
2.046.000-Programas no SUAS	65.049,22	65.049,22
2.055.000-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	58.843,59	58.843,59
9-Previdência Social	3.630.767,70	3.630.767,70
122-Administração Geral	30.641,70	30.641,70
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	30.641,70	30.641,70
2.059.000-Manutenção das atividades Administrativas	30.641,70	30.641,70
272-Previdência do Regime Estatutário	3.600.126,00	3.600.126,00
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	3.600.126,00	3.600.126,00
2.056.000-Manutenção das atividades Previdenciárias	3.600.126,00	3.600.126,00
10-Saúde	34.602.360,92	34.602.360,92
122-Administração Geral	782.382,60	782.382,60
4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL	782.382,60	782.382,60
2.033.000-Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde	324.356,64	324.356,64
2.034.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.500,00	4.500,00
2.039.000-Parcerias com Consórcios Públicos - ADM	453.525,96	453.525,96
301-Atenção Básica	17.176.783,30	17.176.783,30
4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL	17.176.783,30	17.176.783,30
1.021.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica	52.360,02	52.360,02
1.025.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde	125.500,00	125.500,00
2.035.000-Serviços de Atenção Básica	13.973.112,74	13.973.112,74
2.060.000-Parcerias com Consórcios Públicos - PAB	3.025.810,54	3.025.810,54
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.751.874,14	13.751.874,14
4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL	13.751.874,14	13.751.874,14
1.022.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC	25.500,00	25.500,00
2.036.000-Serviços de Atenção em MAC	8.994.116,14	8.994.116,14
2.061.000-Parcerias com Consórcios Públicos - MAC	4.732.258,00	4.732.258,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	1.652.957,34	1.652.957,34
4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL	1.652.957,34	1.652.957,34
1.023.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Farmacêutica	15.500,00	15.500,00
2.037.000-Serviços em Assistência Farmacêutica	377.457,34	377.457,34
2.062.000-Parcerias com Consórcios Públicos - FARMACIA	1.260.000,00	1.260.000,00
304-Vigilância Sanitária	1.238.363,54	1.238.363,54
4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL	1.238.363,54	1.238.363,54
1.024.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde	15.500,00	15.500,00
2.038.000-Serviços em Vigilância em Saúde	1.222.863,54	1.222.863,54

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 15h e 05m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 26 / 083

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
LDO-2023-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Página: 3 de 5

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
11-Trabalho	11.900,00	11.900,00
334-Fomento ao Trabalho	11.900,00	11.900,00
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	11.900,00	11.900,00
2.054.000-Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho - FMT	11.900,00	11.900,00
12-Educação	26.898.439,71	26.898.439,71
122-Administração Geral	1.251.341,27	1.251.341,27
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	1.251.341,27	1.251.341,27
1.010.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE	56.500,00	56.500,00
2.011.000-Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE	1.147.132,31	1.147.132,31
2.012.000-Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.220,00	3.220,00
2.013.000-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	44.888,96	44.888,96
306-Alimentação e Nutrição	772.932,27	772.932,27
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	772.932,27	772.932,27
2.021.000-Alimentação Escolar Ensino Fundamental	372.395,61	372.395,61
2.022.000-Alimentação Escolar Ensino Infantil - Pré Escola	178.915,90	178.915,90
2.023.000-Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche	193.754,76	193.754,76
2.024.000-Alimentação Escolar Ensino Especial	18.620,72	18.620,72
2.025.000-Alimentação Educação de Jovens e Adultos - EJA	9.245,28	9.245,28
361-Ensino Fundamental	12.950.426,12	12.950.426,12
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	12.950.426,12	12.950.426,12
1.008.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares	210.000,00	210.000,00
1.011.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental	65.000,00	65.000,00
1.013.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental - Fundeb	122.500,00	122.500,00
1.015.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares - Fundeb	155.000,00	155.000,00
2.014.000-Manutenção do Ensino Fundamental	2.590.572,75	2.590.572,75
2.026.000-Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	9.807.353,37	9.807.353,37
362-Ensino Médio	17.895,00	17.895,00
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	17.895,00	17.895,00
2.058.000-Participação na Educação da Casa Familiar Rural	17.895,00	17.895,00
364-Ensino Superior	478.941,61	478.941,61
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	478.941,61	478.941,61
2.030.000-Participação no Atendimento do Ensino Superior	478.941,61	478.941,61
365-Educação Infantil	7.036.134,89	7.036.134,89
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	7.036.134,89	7.036.134,89
1.009.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares Infantis	155.000,00	155.000,00
1.012.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil	60.000,00	60.000,00
1.014.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil - Fundeb	55.000,00	55.000,00
1.016.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares Infantis - Fundeb	65.000,00	65.000,00
2.015.000-Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	1.158.671,14	1.158.671,14
2.016.000-Manutenção do Ensino Infantil - Creche	3.126.113,84	3.126.113,84
2.027.000-Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb	1.087.353,76	1.087.353,76
2.028.000-Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb	1.328.996,15	1.328.996,15
366-Educação de Jovens e Adultos	6.250,00	6.250,00
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	6.250,00	6.250,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 15h e 05m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 27 / 083

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
LDO-2023-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Página: 4 de 5

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
2.018.000-Participação na Educação de Jovens e Adultos - Fundeb	6.250,00	6.250,00
367-Educação Especial	303.278,44	303.278,44
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	303.278,44	303.278,44
2.017.000-Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb	303.278,44	303.278,44
782-Transporte Rodoviário	4.081.240,11	4.081.240,11
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	4.081.240,11	4.081.240,11
2.019.000-Transporte para Alunos da Educação Básica	2.941.240,11	2.941.240,11
2.020.000-Transporte para Alunos da Educação Básica - Fundeb	255.000,00	255.000,00
2.029.000-Transporte para Alunos do Ensino Superior	885.000,00	885.000,00
13-Cultura	358.120,39	358.120,39
392-Difusão Cultural	358.120,39	358.120,39
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	358.120,39	358.120,39
1.017.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Cultura	45.700,00	45.700,00
1.018.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Cultura	65.000,00	65.000,00
2.031.000-Manutenção do Departamento de Cultura	247.420,39	247.420,39
15-Urbanismo	3.253.889,72	3.253.889,72
452-Serviços Urbanos	3.253.889,72	3.253.889,72
3-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE	3.253.889,72	3.253.889,72
1.007.000-Obras de Infraestrutura Urbana	85.000,00	85.000,00
2.010.000-Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos	3.168.889,72	3.168.889,72
16-Habituação	360.000,00	360.000,00
482-Habituação Urbana	360.000,00	360.000,00
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	360.000,00	360.000,00
1.003.000-Aquisição de Imóveis e Infraestrutura Habitacional	360.000,00	360.000,00
18-Gestão Ambiental	1.542.592,31	1.542.592,31
541-Preservação e Conservação Ambiental	1.542.592,31	1.542.592,31
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	1.542.592,31	1.542.592,31
1.031.000-Obras de Infraestrutura e Melhorias destinadas a Preservação do Meio Ambiente	56.000,00	56.000,00
1.032.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente	25.200,00	25.200,00
2.051.000-Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente	274.915,30	274.915,30
2.052.000-Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos	1.186.477,01	1.186.477,01
20-Agricultura	2.973.027,96	2.973.027,96
423-Assistência aos Povos Indígenas	380.000,00	380.000,00
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	380.000,00	380.000,00
2.048.000-Parcerias com os Reservas Indígenas	380.000,00	380.000,00
608-Sem descrição	2.527.527,96	2.527.527,96
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	2.527.527,96	2.527.527,96
1.029.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	105.000,00	105.000,00
2.049.000-Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia	2.370.277,32	2.370.277,32
2.050.000-Manut. do Consórcio Interestadual e Intermunicipal SC-PR-RS	52.250,64	52.250,64
782-Transporte Rodoviário	65.500,00	65.500,00
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	65.500,00	65.500,00
1.030.000-Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais	65.500,00	65.500,00
23-Comércio e Serviços	1.187.115,33	1.187.115,33

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 15h e 05m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 28 / 083

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
LDO-2023-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Página: 5 de 5

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
691-Promoção Comercial	1.159.415,33	1.159.415,33
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	1.159.415,33	1.159.415,33
1.033.000-Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços	405.000,00	405.000,00
1.034.000-Aquis. de Imóveis, Equip. e Material Permanente destinados ao Fomento da Ind., Com. e Serviços	87.775,72	87.775,72
2.053.000-Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	666.639,61	666.639,61
695-Turismo	27.700,00	27.700,00
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	27.700,00	27.700,00
2.057.000-Estimular a Cadeia do Turismo	27.700,00	27.700,00
26-Transporte	7.312.193,47	7.312.193,47
782-Transporte Rodoviário	7.312.193,47	7.312.193,47
3-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE	7.312.193,47	7.312.193,47
1.005.000-Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSVU	115.000,00	115.000,00
1.006.000-Obras de Infraestrutura e Recuperação de Estradas	155.000,00	155.000,00
2.009.000-Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas	7.042.193,47	7.042.193,47
27-Desporto e Lazer	1.229.705,64	1.229.705,64
812-Desporto Comunitário	1.229.705,64	1.229.705,64
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	1.229.705,64	1.229.705,64
1.019.000-Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes	45.000,00	45.000,00
1.020.000-Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Esportes	75.500,00	75.500,00
2.032.000-Manutenção do Departamento de Esporte	1.109.205,64	1.109.205,64
28-Encargos Especiais	3.400.229,52	3.400.229,52
843-Serviço da Dívida Interna	2.210.500,00	2.210.500,00
0-PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.210.500,00	2.210.500,00
0.002.000-Serviços da Dívida Interna	2.210.500,00	2.210.500,00
846-Outros Encargos Especiais	1.189.729,52	1.189.729,52
0-PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.189.729,52	1.189.729,52
0.001.000-Formação do Pasp	1.189.729,52	1.189.729,52
99-Reserva de Contingência	8.498.904,68	8.498.904,68
997-Sem descrição	8.078.904,68	8.078.904,68
9998-RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	8.078.904,68	8.078.904,68
7.001.000-Reserva Orçamentária	8.078.904,68	8.078.904,68
999-Reserva de Contingência	420.000,00	420.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00
9.001.000-Reserva de Contingência	420.000,00	420.000,00
TOTAL DA LDO	113.170.696,56	113.170.696,56

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 15h e 05m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 29 / 083

Página: 1 de 1
14/04/2022 15:18

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	100.000,00
Assistência a epidemias	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	100.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de empenho	200.000,00
Discrepância de Projeções	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas.	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	100.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00

TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00
--------------	-------------------	--------------	-------------------

FONTE:

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 15h e 17m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 30 / 083

Página: 1 de 1
14/04/2022 14:55

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	113.170.696,56	113.170.696,56	-	-	118.824.820,09	118.824.820,09	-	-	124.141.372,86	124.141.372,86	-	-
Receitas Primárias (I)	111.101.339,11	111.101.339,11	-	-	118.824.820,09	118.824.820,09	-	-	121.903.155,86	121.903.155,86	-	-
Receitas Primárias Correntes	110.693.558,60	110.693.558,60	-	-	118.400.645,90	118.400.645,90	-	-	121.462.005,65	121.462.005,65	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	12.066.181,89	12.066.181,89	-	-	12.674.765,95	12.674.765,95	-	-	13.316.617,99	13.316.617,99	-	-
Contribuições	11.772.439,40	11.772.439,40	-	-	12.371.926,74	12.371.926,74	-	-	13.001.464,60	13.001.464,60	-	-
Transferências Correntes	85.257.096,11	85.257.096,11	-	-	89.540.102,63	89.540.102,63	-	-	93.415.783,46	93.415.783,46	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	1.597.841,20	1.597.841,20	-	-	3.813.850,58	3.813.850,58	-	-	1.728.139,60	1.728.139,60	-	-
Receitas Primárias de Capital	407.780,51	407.780,51	-	-	424.174,19	424.174,19	-	-	441.150,21	441.150,21	-	-
Despesa Total	113.170.696,56	113.170.696,56	-	-	118.824.820,09	118.824.820,09	-	-	124.141.372,86	124.141.372,86	-	-
Despesas Primárias (II)	96.947.801,78	96.947.801,78	-	-	102.212.683,07	102.212.683,07	-	-	107.167.003,34	107.167.003,34	-	-
Despesas Primárias Correntes	92.661.796,84	92.661.796,84	-	-	97.665.389,07	97.665.389,07	-	-	102.463.272,73	102.463.272,73	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	50.163.437,28	50.163.437,28	-	-	53.828.511,54	53.828.511,54	-	-	57.546.115,16	57.546.115,16	-	-
Outras Despesas Correntes	42.918.359,56	42.918.359,56	-	-	44.276.877,53	44.276.877,53	-	-	45.377.157,57	45.377.157,57	-	-
Despesas Primárias de Capital	3.866.004,94	3.866.004,94	-	-	4.107.294,00	4.107.294,00	-	-	4.243.730,61	4.243.730,61	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(II) = (I - II)	14.153.537,33	14.153.537,33	-	-	16.612.137,02	16.612.137,02	-	-	14.736.152,52	14.736.152,52	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	14.153.537,33	14.153.537,33	-	-	16.612.137,02	16.612.137,02	-	-	14.736.152,52	14.736.152,52	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 14h e 55m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 31 / 083

Página: 1 de 1
14/04/2022 14:57

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.474.086,15	0,000	-	29.747.462,05	0,000	-	(58.726.624,10)	-66,38
Receitas Primárias (I)	88.474.086,15	0,000	-	29.747.462,05	0,000	-	(58.726.624,10)	-66,38
Receitas Primárias Correntes	87.862.192,42	0,000	-	28.523.993,71	0,000	-	(59.338.198,71)	-67,54
Impostos, Taxas e contribuições de Melh	10.760.077,02	0,000	-	2.767.881,92	0,000	-	(7.992.195,10)	-74,28
Contribuições	8.952.518,41	0,000	-	406.184,96	0,000	-	(8.546.333,45)	-95,46
Transferências Correntes	64.452.345,96	0,000	-	24.928.238,28	0,000	-	(39.524.107,68)	-61,32
Demais Receitas Primárias Correntes	3.697.251,03	0,000	-	421.688,55	0,000	-	(3.275.562,48)	-88,59
Receitas Primárias de Capital	611.893,73	0,000	-	1.223.468,34	0,000	-	611.574,61	99,95
Despesa Total	88.474.086,15	0,000	-	22.505.301,42	0,000	-	(65.968.784,73)	-74,56
Despesas Primárias(II)	75.340.019,17	0,000	-	22.505.301,42	0,000	-	(52.834.717,75)	-70,13
Despesas Primárias Correntes	73.230.407,61	0,000	-	19.841.771,54	0,000	-	(53.388.636,07)	-72,91
Pessoal e Encargos Sociais	38.348.359,06	0,000	-	9.598.057,23	0,000	-	(28.750.301,83)	-74,97
Outras Despesas Correntes	35.282.559,07	0,000	-	10.243.714,31	0,000	-	(25.038.844,76)	-70,97
Despesas Primárias de Capital	1.709.101,04	0,000	-	307.432,22	0,000	-	(1.401.668,82)	-82,01
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	-	0,000	-	1.505.950,96	0,000	-	1.505.950,96	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	13.134.066,98	0,000	-	7.242.160,63	0,000	-	(5.891.906,35)	-44,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias At	-	0,000	-	624.019,10	0,000	-	624.019,10	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	-	0,000	-	236.116,82	0,000	-	236.116,82	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	13.134.066,98	0,000	-	7.630.062,91	0,000	-	(5.504.004,07)	-41,91
Dívida Pública Consolidada	-	0,000	-	4.444.101,51	0,000	-	4.444.101,51	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	-	(28.958.150,25)	0,000	-	(28.958.150,25)	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 14h e 56m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 32 / 083

Página: 1 de 1
14/04/2022 14:59

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	89.367.763,79	88.474.086,15	-1,00	108.452.211,44	22,58	113.170.696,56	4,35	118.824.820,09	5,00	124.141.372,86	4,47	
Receitas Primárias (I)	88.815.284,13	88.474.086,15	-0,38	108.452.211,44	22,58	111.101.339,11	2,44	118.824.820,09	6,95	121.903.155,86	2,59	
Receitas Primárias Correntes	83.020.862,16	87.862.192,42	5,83	108.060.201,73	22,99	110.693.558,60	2,44	118.400.645,90	6,96	121.462.005,65	2,59	
Impostos, Taxas e contribuições	9.781.645,86	10.760.077,02	10,00	11.490.444,95	6,79	12.066.181,89	5,01	12.674.765,95	5,04	13.316.617,99	5,06	
Contribuições	4.088.739,16	8.952.518,41	118,96	11.202.428,92	25,13	11.772.439,40	5,09	12.371.926,74	5,09	13.001.464,60	5,09	
Transferências Correntes	67.727.870,52	64.452.345,96	-4,84	81.841.348,26	26,98	85.257.096,11	4,17	89.540.102,63	5,02	93.415.783,46	4,33	
Demais Receitas Primárias	870.126,96	3.697.251,03	324,91	3.525.979,60	-4,63	1.597.841,20	-54,68	3.813.850,58	138,69	1.728.139,60	-54,69	
Receitas Primárias de Capital	552.479,66	611.893,73	10,75	392.009,71	-35,94	407.780,51	4,02	424.174,19	4,02	441.150,21	4,00	
Despesa Total	89.367.763,79	88.474.086,15	-1,00	108.452.211,44	22,58	113.170.696,56	4,35	118.824.820,09	5,00	124.141.372,86	4,47	
Despesas Primárias(II)	81.510.524,53	75.340.019,17	-7,57	92.687.232,98	23,03	96.947.801,78	4,60	102.212.683,07	5,43	107.167.003,34	4,85	
Despesas Primárias Corrente	79.722.703,29	73.230.407,61	-8,14	88.591.670,37	20,98	92.661.796,84	4,59	97.665.389,07	5,40	102.463.272,73	4,91	
Pessoal e Encargos Sociais	43.950.797,21	38.348.359,06	-12,75	46.533.448,84	21,34	50.163.437,28	7,80	53.828.511,54	7,31	57.546.115,16	6,91	
Outras Despesas Correntes	35.771.906,08	35.282.559,07	-1,37	42.458.221,53	20,34	42.918.359,56	1,08	44.276.877,53	3,17	45.377.157,57	2,48	
Despesas Primárias de Capital	2.789.845,79	1.709.101,04	-38,74	3.695.562,61	116,23	3.866.004,94	4,61	4.107.294,00	6,24	4.243.730,61	3,32	
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(III) = (I - II)	7.304.759,60	13.134.066,98	79,80	15.764.978,46	20,03	14.153.537,33	-10,22	16.612.137,02	17,37	14.736.152,52	-11,29	
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Nominal - (VI) = (III + Juros, Encargos e Variações N)	7.304.759,60	13.134.066,98	79,80	15.764.978,46	20,03	14.153.537,33	-10,22	16.612.137,02	17,37	14.736.152,52	-11,29	
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	89.367.763,79	88.474.086,15	-1,00	108.452.211,44	22,58	113.170.696,56	4,35	118.824.820,09	5,00	124.141.372,86	4,47	
Receitas Primárias (I)	88.815.284,13	88.474.086,15	-0,38	108.452.211,44	22,58	111.101.339,11	2,44	118.824.820,09	6,95	121.903.155,86	2,59	
Receitas Primárias Correntes	83.020.862,16	87.862.192,42	5,83	108.060.201,73	22,99	110.693.558,60	2,44	118.400.645,90	6,96	121.462.005,65	2,59	
Impostos, Taxas e contribuições	9.781.645,86	10.760.077,02	10,00	11.490.444,95	6,79	12.066.181,89	5,01	12.674.765,95	5,04	13.316.617,99	5,06	
Contribuições	4.088.739,16	8.952.518,41	118,96	11.202.428,92	25,13	11.772.439,40	5,09	12.371.926,74	5,09	13.001.464,60	5,09	
Transferências Correntes	67.727.870,52	64.452.345,96	-4,84	81.841.348,26	26,98	85.257.096,11	4,17	89.540.102,63	5,02	93.415.783,46	4,33	
Demais Receitas Primárias	870.126,96	3.697.251,03	324,91	3.525.979,60	-4,63	1.597.841,20	-54,68	3.813.850,58	138,69	1.728.139,60	-54,69	
Receitas Primárias de Capital	552.479,66	611.893,73	10,75	392.009,71	-35,94	407.780,51	4,02	424.174,19	4,02	441.150,21	4,00	
Despesa Total	89.367.763,79	88.474.086,15	-1,00	108.452.211,44	22,58	113.170.696,56	4,35	118.824.820,09	5,00	124.141.372,86	4,47	
Despesas Primárias(II)	81.510.524,53	75.340.019,17	-7,57	92.687.232,98	23,03	96.947.801,78	4,60	102.212.683,07	5,43	107.167.003,34	4,85	
Despesas Primárias Corrente	79.722.703,29	73.230.407,61	-8,14	88.591.670,37	20,98	92.661.796,84	4,59	97.665.389,07	5,40	102.463.272,73	4,91	
Pessoal e Encargos Sociais	43.950.797,21	38.348.359,06	-12,75	46.533.448,84	21,34	50.163.437,28	7,80	53.828.511,54	7,31	57.546.115,16	6,91	
Outras Despesas Correntes	35.771.906,08	35.282.559,07	-1,37	42.458.221,53	20,34	42.918.359,56	1,08	44.276.877,53	3,17	45.377.157,57	2,48	
Despesas Primárias de Capital	2.789.845,79	1.709.101,04	-38,74	3.695.562,61	116,23	3.866.004,94	4,61	4.107.294,00	6,24	4.243.730,61	3,32	
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(III) = (I - II)	7.304.759,60	13.134.066,98	79,80	15.764.978,46	20,03	14.153.537,33	-10,22	16.612.137,02	17,37	14.736.152,52	-11,29	
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Juros, Encargos e Variações N	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Nominal - (VI) = (III + Juros, Encargos e Variações N)	7.304.759,60	13.134.066,98	79,80	15.764.978,46	20,03	14.153.537,33	-10,22	16.612.137,02	17,37	14.736.152,52	-11,29	
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 14h e 57m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 33 / 083

Página: 1 de 1
14/04/2022 13:37

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	163.234.255,89	100,00	155.845.792,86	100,00	137.903.163,73	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	163.234.255,89	100,00	155.845.792,86	100,00	137.903.163,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	(32.354.003,48)	100,00	2.289.940,20	100,00	6.857.315,03	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(32.354.003,48)	100,00	2.289.940,20	100,00	6.857.315,03	100,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 13h e 37m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 34 / 083

Página: 1 de 1
14/04/2022 14:11

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	442.395,93	314.345,50	396.881,31	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	409.381,77	303.985,40	375.433,29	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.014,16	10.360,10	21.448,02	
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	498,00	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	498,00	
Investimentos	-	-	498,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019	
	(g)=(Ia-Id)+IIh	(h)=(Ib-Ile)+ IIIi	(i)=(Ic-IIf)	
VALOR (III)	1.551.224,48	1.108.828,55	794.483,05	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 13h e 43m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 35 / 083

Página: 1 de 2

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.589.184,40	4.834.061,23	6.451.530,57
Receita de Contribuições dos Segurados	2.518.487,96	3.008.040,99	3.425.048,57
Civil	2.518.487,96	3.008.040,99	3.425.048,57
Ativo	2.505.280,79	2.992.956,65	3.411.694,01
Inativo	13.207,17	15.084,34	13.354,56
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.070.696,44	1.826.020,24	3.026.482,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.070.696,44	1.826.020,24	3.026.482,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II - III)	4.589.184,40	4.834.061,23	6.451.530,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios-Civil	1.137.937,93	1.809.159,85	2.601.396,05
Aposentadorias	1.026.801,10	1.549.901,60	2.178.373,07
Pensões	111.136,83	259.258,25	423.022,98
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.137.937,93	1.809.159,85	2.601.396,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	3.451.246,47	3.024.901,38	3.850.134,52
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	4.878.884,64	5.085.644,84	6.803.790,04
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	15.516.730,62	22.772.956,95	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 36 / 083

Página: 2 de 2

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.440,00	5.274,99	15.703,74
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.440,00	5.274,99	15.703,74
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(5.440,00)	(5.274,99)	(15.703,74)

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 37 / 083

Página: 1 de 1
14/04/2022 14:51

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	Aposentados, pensionistas, famílias de baixa renda, portadores de Neoplasia Maligna/Nefropatia Grave.	80.682,93	83.506,83	86.220,80	Todas as formas de renúncia foram consideradas no momento da previsão da receita, valor já considerado quando da fixação da despesa.
IPTU/COSIP	ISENÇÃO	Desconto concedido pagamento em cota única e outros.	444.774,83	460.341,95	475.303,06	
Alienação de imóveis	SUBSIDIO	Beneficiados pela Lei Municipal nº 3730/18 e alterações	26.995,21	27.940,04	28.848,09	
IPTU	ISENÇÃO	Lotes urbanos destinados a estacionamento e outros.	64.660,08	65.380,41	67.505,28	
TOTAL			617.113,05	637.169,24	657.877,24	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 14/Abr/2022, 16h e 47m.

Município de CHOPINZINHO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023	
Aumento Permanente da Receita		3.531.373,85
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		833.617,01
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		2.697.756,84
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		2.697.756,84
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		2.697.756,84

Cod389026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 124/2022

Nomeia VALDECIR FRANCISCO SPERANZA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado, o Senhor VALDECIR FRANCISCO SPERANZA, portador do RG nº 3.979.856-5 SSP/PR, CPF nº 553.604.249-15, para exercer as funções do cargo de Chefe de Gabinete, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997 e considerando as alterações da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod388961

DECRETO Nº 125/2022

Nomeia LUDEGÉRIO ALENCAR PEREIRA para exercer o cargo de Assessor de Imprensa A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado, o servidor municipal LUDEGÉRIO ALENCAR PEREIRA, matrícula nº 29572 – 1, para exercer as funções do cargo de Assessor de Imprensa, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997 e considerando as alterações da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 47/2022 em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod388962

DECRETO Nº 126/2022

Nomeia LAIRA INÂÊ RIBEIRO MARQUES para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fomento, Indústria e Comércio. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada, a servidora municipal LAIRA INÂÊ RIBEIRO MARQUES, matrícula nº 28169 – 1, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento de Fomento, Indústria e Comércio, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997 e considerando as alterações da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 282/2021 em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod388963

DECRETO Nº 127/2022

Nomeia VINICIUS SAMPIO DE LIMA para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Obras. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado, o servidor municipal VINICIUS SAMPIO DE LIMA, matrícula nº 29729-1, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento de Obras, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997 e considerando as alterações da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 109/2022 em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod388964

PORTARIA Nº 148/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.240/90; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como seu presidente:

Nome	Matrícula	Função
Paulo Roberto Lindner	216	Presidente
Ceni Vitória Fortunati Ferst	1455-9	Secretário
Jonas Santos de Paula	1531-8	Membro
Matheus Douglas	2854-1	Membro
Lucia Toniai	2722-7	Membro
Ellen da Silva Borges	2923-8	Membro
Elenice Zocke	2953-3	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 312/2021 e as demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE MAIO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod388960

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

PROCESSO Nº. 053/2022 - Despacho da Senhora Prefeita Municipal. Considerando a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº 075/2022, datado em 29/04/2022, referente à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2022), com a finalidade de realizar a obrigação decorrente da aquisição solicitada no ofício nº 221/2022 da Secretária Municipal de Obras e Viação, datado em 19/04/2022, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico nº 114/2022 datado de 11/05/2022, que declarou dispensada de licitação a aquisição sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada VITOR HUGO DE BORBA CLEVELÂNDIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.214.087/0001-04, situada na Rua Projetada, nº 95 – Bairro Soledade, Município de Clevelândia-PR, por intermédio de processo de dispensa de licitação, visando Contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de Caminhão Caçamba, pelo valor total de R\$ 16.575,00 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais). JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme reportada o parecer jurídico. Publique-se. Clevelândia, 12 de maio de 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod388970

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2.022
UASG: 987509

EDITAL AMPLA COMCORRENCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 27/05/22, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRACOMPRASGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso Emborrachado Monolítico 30 mm, totalizando 1.000 m². Atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBJS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 14 DE MAIO DE 2022

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

Cod388973

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021. – PROCESSO Nº. 080/2021

Data de abertura: 23/12/2021 Horário: 09:00 horas

TIPO: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de itens e materiais para suprir as necessidades dos projetos e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo do CRAS e das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em novos projetos que serão implantados, Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado: PROPONENTE: NM CONFECÇÕES LTDA – VALOR TOTAL R\$ 47.469,60

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	V. Unit	Valor total
2	20	UNI	Aguilha de mão para costura nº. 2	Ponto Plus	0,23	4,60
10	20	UNI	Aguilha de mão para costura nº 12.	Ponto Plus	0,23	4,60
21	260	UNI	Agulhas de Tricô de alumínio. Tamanho: 2,5mm.	Ponto Plus	7,00	1.820,00
22	260	UNI	Agulhas de Tricô de alumínio. Tamanho: 3,5 mm.	Ponto Plus	6,00	1.560,00
23	260	UNI	Agulhas de Tricô de alumínio. Tamanho: 4,0 mm.	Ponto Plus	7,23	1.879,80
24	260	UNI	Agulhas de Tricô de alumínio. Tamanho: 4,5mm	Ponto Plus	7,23	1.879,80
29	25	ROL	Rolo de Barbante com 400 gramas. COR: VERDE CLARO. Número 04.	Apollo	10,20	255,00
30	25	ROL	Rolo de Barbante com 400 gramas. COR: VERDE ESCURO. Número 04.	Apollo	10,00	250,00
83	60	CN	Linha para costura reta 120. Cor Preta. Cone com 1.500 M.	Correte	6,49	389,40
84	40	CN	Linha para costura reta 120. Cor Azul Claro. Cone com 1.500 metros.	Correte	6,49	259,60
85	40	CN	Linha para costura reta 120. Cor Rosa. Cone com 1.500 metros.	Correte	6,49	259,60
86	40	CN	Linha para costura reta 120. Cor Verde. Cone com 1.500 M	Correte	6,49	259,60
87	40	CN	Linha para costura reta 120. Cor Amarela. Cone com 1.500M	Correte	6,49	259,60
135	21	ROL	Tecido Voil 100% poliéster, gramatura 140g/m linear, largura 3 metros. Rolo com 50 metros. COR: AMARELO.	Branyl	457,00	9.597,00
136	21	ROL	Tecido Voil 100% poliéster, gramatura 140g/m linear, largura 3 metros. Rolo com 50 metros. COR: LILÁS.	Branyl	457,00	9.597,00
137	21	ROL	Tecido Voil 100% poliéster, gramatura 140g/m linear, largura 3 metros. Rolo com 50 metros. COR: VERDE CLARO.	Branyl	457,00	9.597,00
138	21	ROL	Tecido Voil 100% poliéster, gramatura 140g/m linear, largura 3 metros. Rolo com 50 metros. COR: AZUL CLARO.	Branyl	457,00	9.597,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 40 / 083

PROPOSTANTE: HERNANDES E CIA LTDA – VALOR TOTAL R\$ 103.772,08

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
12	40	UNI	Agulhas para bordar de inox sem ponta nº. 18.	Circulo	0,70	28,00
13	280	UNI	Agulhas para bordar de inox sem ponta nº. 22.	Circulo	0,80	224,00
14	280	UNI	Agulhas para bordar de inox sem ponta nº. 24.	Circulo	0,85	238,00
19	260	UNI	Agulha de Crochê de Alumínio. Tamanho: 3,0mm.	Circulo	3,50	910,00
20	260	UNI	Agulha de Crochê de Alumínio. Tamanho: 3,5mm.	Circulo	3,50	910,00
25	160	UNI	Base glicerínada transparente para artesanato. Composição: massa base, propilenglicol USP, glicerina, sacarose, etanol, água deionizada, lauriléter, sulfato de sódio, sequestrante. Bastão de 1kg.	Nossa Terra	32,00	5.120,00
26	160	UNI	Base glicerínada branca para artesanato. Composição: massa base, propilenglicol USP, glicerina, sacarose, etanol, água deionizada, lauriléter, sulfato de sódio, sequestrante. Bastão de 1kg.	Nossa Terra	36,00	5.760,00
65	25	ROL	Rolo de Barbante com 1kg. Crú. Número: 04.	São João	25,90	647,50
66	25	ROL	Rolo de Barbante com 1kg. Crú. Número: 06.	São João	25,90	647,50
67	25	ROL	Rolo de Barbante com 1kg. Crú. Número: 08.	São João	25,90	647,50
70	202	KIT	Kit com 12 Corantes para Sabonete Aromatizadores. Cores variadas. Frascos com 10 ml.	Granali	91.500,00	18.483,00
72	250	UNI	Cola de contato adesivo universal para artesanato. Formulada para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, madeira, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimento em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. Composição: borrachas e resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (tolueno). Embalagem com 75 gramas.	Brascoplast	10,2300	2.557,50
96	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm–Amarela	Kit	10,80	129,60
97	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm. Rolo de 100 metros. COR ROSA MÉDIO.	Kit	10,80	129,60
98	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm. Rolo de 100 metros. COR PINK FORTE.	Kit	10,80	129,60
99	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm. Rolo de 100 metros. COR VERDE ESCURO.	Kit	10,80	129,60
100	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm. Rolo de 100 metros. COR AZUL BEBÊ.	Kit	11,40	136,80
101	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm. Rolo de 100 metros. COR AZUL MARINHO.	Kit	11,40	136,80
102	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm. Rolo de 100 metros. COR MARRON CAFÉ.	Kit	11,40	136,80
103	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm. Rolo de 100 metros. COR VERMELHO.	Kit	11,40	136,80
104	12	ROL	Fita cetim Nº 01 – 7mm. Rolo de 100 metros. COR BRANCO.	Kit	11,90	142,80
105	40	UNI	Forma em acetato para sabonete, formato coração, 06 cavidades.	Granali	17,95	718,00
106	40	UNI	Forma em acetato para sabonete, formato coração, 13 cavidades.	Granali	27,70	1.108,00
107	40	UNI	Forma em acetato para sabonete Bwb, formato pétalas, 03 cavidades.	Granali	24,98	999,20
108	40	UNI	Forma em acetato para sabonete, formato carrinho de bebê, 08 cavidades.	Granali	35,73	1.429,20
112	25	UNI	Molde em silicone formato de coração com 12 cavidades.	Granali	40,20	1.005,00
113	27	UNI	Molde em silicone formato alfabeto maiúsculo letras pequenas e números. Tamanho da forma: 10x6cm.	Granali	53,23	1.437,21
115	27	UNI	Molde em silicone formato bolachas. Molde com 7 cavidades, formato de bolachas sortidas.	Granali	70,36	1.899,72
118	70	PCT	Palito de sorvete ponta quadrada de madeira de reflorestamento. Pacote com 100 unidades.	Theoto	7,22	505,40
119	70	PCT	Palito de sorvete ponta redonda de madeira de reflorestamento. Pacote com 100 unidades.	Theoto	6,58	460,60
120	25	UNI	Rolo de espuma N.04, ideal para artesanato.	Tigre	5,47	136,75
127	205	MT	Tecido Etamine, para bordados em ponto cruz. Tamanho: 5,00 metros x 1,40 metros de largura. COR: BRANCO.	Catarinense	21,00	4.305,00
128	210	MT	Tecido emborrachado para pintura com 1,40 metros de largura. COR: MARROM.	Barri	66,33	13.929,30
130	210	MT	Tecido emborrachado para pintura com 1,40 metros de largura. COR: AZUL.	Barri	66,33	13.929,30
139	51	ROL	Papel termocolante definitivo patchwork cartonagem. Rolo c/10 M.	Fiorela	130,00	6.630,00
144	420	UNI	Pincel chato, ponta filamento sintético branco, cabo curto de madeira, virola de alumínio, indicado para pintura, N.08.	Tigre	5,90	2.478,00
145	420	UNI	Pincel chato, ponta filamento sintético branco, cabo curto de madeira, virola de alumínio, indicado para pintura, N.12.	Tigre	6,33	2.658,60
146	420	UNI	Pincel chato, ponta filamento sintético branco, cabo curto de madeira, virola de alumínio, indicado para pintura, N.16.	Tigre	7,00	2.940,00
147	420	UNI	Pincel chato, ponta filamento sintético branco, cabo curto de madeira, virola de alumínio, indicado para pintura, N.20.	Tigre	7,67	3.221,40
180	110	ROL	Fita Viés de algodão Liso 24mm estreito. COR BRANCA. Rolo c/50M	Destaque	20,00	2.200,00
183	110	ROL	Viés de algodão Xadrez 24mm estreito. COR AMARELO. Rolo com 50 metros.	Destaque	20,00	2.200,00
184	110	ROL	Viés de algodão Xadrez 24mm estreito. COR VERDE. Rolo com 50 metros.	Destaque	20,00	2.200,00

PROPOSTANTE: EDUARDO GUERRA DO CARMO – VALOR TOTAL R\$ 44.684,03

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
1	20	UNI	Agulha de mão para costura nº. 1	NYBC	0,40	8,00
3	20	UNI	Agulha de mão para costura nº. 3	NYBC	0,67	13,40
4	20	UNI	Agulha de mão para costura nº. 4	NYBC	0,89	17,80
5	20	UNI	Agulha de mão para costura nº. 5	NYBC	0,20	4,00
6	20	UNI	Agulha de mão para costura nº. 6	NYBC	0,20	4,00
7	20	UNI	Agulha de mão para costura nº. 7	NYBC	0,20	4,00
8	20	UNI	Agulha de mão para costura nº. 8	NYBC	0,20	4,00

9	20	UNI	Agulha de mão para costura nº. 10	NYBC	0,20	4,00
15	260	UNI	Agulha de Crochê, de Alumínio. Tamanho: 1,5mm.	NYBC	1,23	319,80
16	260	UNI	Agulha de Crochê de Alumínio. Tamanho: 1,75mm.	NYBC	3,23	839,80
17	260	UNI	Agulha de Crochê de Alumínio. Tamanho: 2,0mm.	NYBC	1,55	403,00
18	260	UNI	Agulha de Crochê, de Alumínio. Tamanho: 2,5mm.	NYBC	2,55	663,00
27	25	PÇ	Bordado Prensado Mini Lasy, 70% poliéster e 30% algodão. Peça com 10 metros e 2,4cm de largura. COR BRANCO.	Marilda	8,00	200,00
28	20	PÇ	Bordado Inglês com passa fita. Peça com 13,70 metros e 7,5cm de largura. COR BRANCO.	NYBC	21,00	420,00
38	25	ROL	Rolo de Barbante com 400 gramas. COR: ROSA CLARO. Número 04.	Piratininga	11,20	280,00
39	25	ROL	Rolo de Barbante com 400 gramas. COR: ROSA ESCURO. Número 04.	Piratininga	11,20	280,00
62	25	ROL	Rolo de Barbante com 400 gramas. COR: ROSA CLARO. Número 08.	Piratininga	12,50	312,50
68	60	FR	Cola branca adesivo PVA, para colagem de papel, cartolina, papelão e materiais porosos em geral. Ideal para trabalhos artesanais. Não tóxica, lavável. Frasco com 500g.	Polycol	28,18	1.690,80
69	250	UNI	Cola Universal Para Artesanato, transparente, não-tóxica, prática e de secagem rápida. Aplicações em papel, cartão, renda, passamanaria, acrílico, PVC, cortiça, papel, couro, cartolina e plásticos. Composição: Acetona, Metilcelulose, Acetato de Butila. Unidades com 17 gramas.	Circulo	12,83	3.207,50
81	400	ROL	Linha de crochê (fina). Composição: 100% algodão mercerizado. Contém: Fio Ne 4/2 com 500 metros para agulha de crochê 1,75mm. Cores Variadas.	Circulo	14,00	5.600,00
94	35	ROL	Fita aramada, cores sortidas, 6 cm de largura. Rolo com 10 metros.	Halley	43,23	1.513,05
95	35	ROL	Fita aramada, estampas e temas sortidos, 6 cm de largura. Rolo com 10 metros.	Halley	43,93	1.537,55
109	140	FR	Massa para Biscuit, porcelana fria. Massa pronta para modelagem, com textura macia, não tóxica. Composição: resina de PVA, água, amido, aditivos, corantes e pigmentos. Frasco / embalagem com 1kg.	Inkway	31,48	4.407,20
110	25	UNI	Molde em silicone para confecção de peças em bicut, resina, parafina, glicerina. Tamanho MÉDIO. Formato: menino orando, menina orando, mini molde de pezinhos, kit cegonha, bebê braços gorducho com fralda de 7cm.	Spacchi	34,70	867,50
111	25	UNI	Molde em silicone para confecção de peças em bicut, resina, parafina, glicerina. Tamanho PEQUENO. Formato: menino orando, menina orando, mini molde de pezinhos, kit cegonha, bebê braços gorducho com fralda de 7cm.	Spacchi	34,20	855,00
114	27	UNI	Molde em silicone formato alfabeto maiúsculo letras grandes e números. Tamanho da forma: 14x9cm.	Spacchi	66,48	1.794,96
116	27	UNI	Molde em silicone formato folhas. Molde com 6 cavidades, formato de folhas de vários modelos.	Spacchi	52,48	1.416,96
117	27	UNI	Molde em silicone formato laços. Molde com 8 cavidades, formato de laços de vários modelos e tamanhos.	Spacchi	53,33	1.439,91
126	210	MT	Tecido Vagonite 100% algodão, ideal para técnica de vagonite. Tamanho: 1,00m comprimento x 1,40m de largura. COR: BRANCO.	Art Pano	18,980	3.969,00
140	405	UNI	Pincel para pintura formato chato trincha, cabo curto e virola de alumínio, pelos/cerdas sintético, N. 01.	Compel	4,43	1.794,15
141	405	UNI	Pincel para pintura formato chato trincha, cabo curto e virola de alumínio, pelos/cerdas sintético, N. 02.	Compel	5,17	2.093,85
142	430	UNI	Pincel formato redondo Série 062, N.0, cabo preto curto de madeira, pelo sintético dourado, ideal para acabamentos.	Tigre	9,33	4.011,90
143	420	UNI	Pincel chato, ponta filamento sintético branco, cabo curto de madeira, virola de alumínio, indicado para pintura, N.04.	Compel	5,20	2.184,00
164	110	FR	Tinta para tecido pintura têxtil, expansível. Frasco com 35ml. COR: BRANCO.	Acrylic	11,47	1.261,70
165	110	FR	Tinta para tecido pintura têxtil, expansível. Frasco com 35ml. COR: AMARELA.	Acrylic	11,47	1.261,70

PROPOSTANTE: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS – VALOR TOTAL R\$ 24.896,10

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
124	204	ROL	Tecido Pano de prato prime estampado, 100% algodão com 9 fios de trama. Largura 68cm, rolo com 5 metros. Estampas variadas.	Pacudino	44,20	9.016,80
129	210	MT	Tecido emborrachado para pintura com 1,40 metros de largura. COR: CINZA.	Kelsons	66,33	13.929,30
133	25	ROL	Tecido TNT gramatura 40g, estampado, largura 1,40 metros x 5 metros. ESTAMPAS VARIADAS. Rolo com 5 metros.	Nov Woven	78,00	1.950,00

PROPOSTANTE: TECELAGEM MADRYTEX LTDA VALOR R\$ 50.483,80

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
82	70	CN	Linha para costura reta 120. Cor Branca. Cone com 1.500 M.	Triche	6,50	455,00
121	300	MT	Tecido Soft–100% Poliéster–com estampas infantis (Feminino), com 1,50cm de largura, em rolo.	Adar	22,90	6.870,00
122	220	MT	Tecido tricoline estampado acetinado 100% algodão, estampas masculinas. Tamanho: 1,00 x 1,40 metros.	São Geraldo	14,80	3.256,00
123	220	MT	Tecido tricoline estampado acetinado 100% algodão, estampas femininas. Tamanho: 1,00 x 1,40 metros.	São Geraldo	14,79	3.253,80
125	250	MT	Tecido para pano de copa (prato) alvejado, ideal para pintura, bordado e artesanatos em geral. Largura 80 cm. Rolo com 1 metro.	Ober	9,10	2.275,00
131	21	ROL	Tecido TNT gramatura 40g, liso, largura 1,40 metros x 50 metros. COR: PRETO. Rolo com 50 metros.	Sul Brasil	96,00	2.016,00
132	21	ROL	Tecido TNT gramatura 40g, liso, largura 1,40 metros x 50 metros. COR: BRANCO. Rolo com 50 metros.	Sul Brasil	96,00	2.016,00
134	21	ROL	Tecido Voil 100% poliéster, gramatura 140g/m linear, largura 3 metros. Rolo com 50 metros. COR: BRANCO.	Makro	445,00	9.345,00
148	300	MT	Tecido Soft–100% Poliéster–com estampas infantis (masculino), com 1,50cm de largura, em rolo.	Adar	25,00	7.500,00

149	300	MT	Tecido Soft–100% Poliéster–Liso, COR AZUL, com 1,50cm de largura, em rolo.	Adar	23,99	7.197,00
151	300	MT	Tecido Soft–100% Poliéster–Liso, COR VERDE, com 1,50cm de largura, em rolo.	Adar	21,00	6.300,00

Clevelândia – PR, 13 de maio de 2022
RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod388990

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 – PMCLEV**PROCESSO Nº. 0236/2022 - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação seu objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$.)
01	GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME – CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	137.961,00

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realização de reforma na capela do Cemitério Jardim da Saudade”, conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital.

Clevelândia, 13 de maio de 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod389003

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2.022**
UASG: 987509**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **30/05/22**, às **09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 13 DE MAIO DE 2022

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

Cod389007

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/19, DE 02/05/2019, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/19, DE 24/04/2019, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Elias Alves Ferreira.

OBJETO: Reajuste do valor do contrato.

VALOR ADICIONAL: R\$. 5.649,47 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) anuais. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/05/2022 a 06/05/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/05/2019 a 06/05/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR - DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022.

Clevelândia, 13 de maio de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/19, DE 02/05/2019, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/19, DE 24/04/2019, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Elias Alves Ferreira.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 43.257,84 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) anuais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 07/05/2022 a 06/05/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07/05/2019 a 06/05/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022.

Clevelândia, 12 de maio de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod389016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.161.199/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. RAFAELA MARTINS LOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.839.559-5-SSP/PR e do CPF/MF nº 041.336.149-76, e CONTRATADA: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME – CNPJ Nº 09.004.287/0001-00.

OBJETO: Execução de construção de cercas em formato de lápis nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) do Município de Clevelândia, com área de 460,42m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

VALOR: R\$ 240.627,30 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

- 07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 07.01- Administração S.M.E.C.E.
- 123610020.2.019000-Manutenção do Ensino Fundamental-Receita Educação 5% e 25%
- 4.4.90.51.00.00-Obras e instalações
- 4.4.90.51.01.99.00-103- Outras Edificações
- 4.4.90.51.01.99.00-104- Outras Edificações
- 07.02- Fundeb/Fundef
- 123610020.2.025000- Fundeb 30%
- 4.4.90.51.00.00-Obras e instalações
- 4.4.90.51.01.99.00-102- Outras Edificações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo senhora Prefeita Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 11 de Maio de 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod389036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 5

CONTRATO 185/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 185/2017, decorrente do pregão 64/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2252 do DIOEMS de 07/12/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6530	13.002.18.541.0012.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 12/05/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod388951

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ERRATA

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PMM
 OBJETO: Seleção de propostas visando a Contratação de Empresa do Segmento Musical, Segurança e Brigadista, visando a prestação de serviços para realização do XXI Festival Valores da Nossa Terra 2022 deste município, conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer desta municipalidade.
 RETIFICAÇÃO-SE a publicação do dia 13 de maio de 2022, efetuada no DIOEMS página 33, passando a vigor a seguinte redação:
 Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 30 de Maio de 2022 às 09h00min.
 Leia-se: DATA DE ABERTURA: 02 de Junho de 2022 às 09h00min
 Mangueirinha, 13 de Maio de 2022. PUBLIQUE-SE
 Setor de Licitações - Pregoeiro

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022-PMM:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS. Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 001/2022, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 15/03/2022 a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 001/2022 e comunica que foram credenciadas e estão aptas ao fornecimento dos itens do Edital 001/2022, os seguintes fornecedores: COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLÓGICA DE MANGUEIRINHA-COFAMANG foi vencedora dos itens: 10 com 500 kg, 16 com 500 kg, 18 com 500 kg e 28 com 800 kg, com valor total de R\$ 30.185,00 (trinta mil, cento e oitenta e cinco reais). Mangueirinha, 13 de Maio de 2022
 ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 030/2022-PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, suprimindo a necessidades das escolas e CMEI's por ela atendidas em período integral e parcial desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, a empresa proponente vencedora: LORO & SOUZA ME, foi vencedora dos itens, com o valor total de R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Mangueirinha, 13 de Maio de 2022
 ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod389034

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PMM
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 FORNECEDOR REGISTRADO: C. P. DOS SANTOS E CIA LTDA-ME
 CNPJ/MF nº 03.865.028/0001-80
 OBJETO: Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e ambulatoriais incluindo fornecimento de peças quando necessário, incluindo montagem, desmontagem, locomoção, regulagem e revisões de materiais e equipamento das unidades básicas de saúde desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	SRV	CONCERTO AMALGADOR	C.P	204,0517	2.448,62
2	6,00	SRV	CONCERTO BOMBA A VACUO	C.P	463,6712	2.782,03
3	10,00	SRV	CONCERTO MOCHO	C.P	239,4996	2.395,00
4	12,00	SRV	CONCERTO CAIXA DE COMANDO	C.P	211,7176	2.540,61
5	8,00	SRV	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	.P	608,3289	4.866,63
6	8,00	SRV	MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	C.P	573,841	4.590,73
7	14,00	SRV	CONCERTO CADEIRA ODONTOLÓGICA (CE)	C.P	1.173,5479	16.429,67
8	18,00	SRV	CONCERTO CANETAS A/R	C.P	414,8133	7.466,64
9	15,00	SRV	CONCERTO CONTRA ANGULO	C.P	430,1412	6.452,12
10	14,00	SRV	CONCERTO EQUIPO	C.P	273,9875	3.835,83
11	10,00	SRV	CONCERTO FILTRO DE AR	C.P	234,7096	2.347,10
12	14,00	SRV	CONCERTO FOTOPOLIMERIZADOR	C.P	343,9214	4.814,90
13	13,00	SRV	CONCERTO JET SONIC	C.P	797,0546	10.361,71
14	14,00	SRV	CONCERTO MICRO MOTOR	C.P	404,2753	5.659,85
15	6,00	SRV	CONCERTO PEÇA RETA	C.P	355,4174	2.132,50
16	14,00	SRV	CONCERTO REFLETOR	C.P	314,2234	4.399,13
17	14,00	SRV	CONCERTO SERINGA TRIPLICE	C.P	199,2636	2.789,69
18	14,00	SRV	CONCERTO UNIDADE DE AGUA	C.P	315,1814	4.412,54
19	8,00	SRV	CONCERTO DE SELADORA	C.P	373,6193	2.988,95

20	415,00	H	REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: REGULAGEM, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NO CENTRO DE SAÚDE SEDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR, CONFORME SOLICITAÇÃO. INCLUSO O DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	C.P	182,9777	75.935,75
21	10,00	SRV	CONCERTO AUTOCLAVE DE PEQUENO PORTE	C.P	1.189,784	11.897,84
22	6,00	SRV	CONCERTO AUTOCLAVE DE GRANDE PORTE	C.P	3.718,7934	22.312,76
23	20,00	H	Revisão e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do lote 2: Regulagem, ajuste, substituição de peças, conforme solicitação. Incluso o deslocamento alimentação.	C.P	182,97	3.659,40
24	12,00	SRV	CONCERTO COMPRESSOR	C.P	1.227,6599	14.731,92
25	20,00	H	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 3: REGULAGEM, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS, NO CENTRO DE SAÚDE SEDE E UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIROS E INTERIOR, CONFORME SOLICITAÇÃO. INCLUSO O DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	C.P	182,9041	3.658,08

VALOR: R\$ 225.910,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e dez reais).
 ENTREGA: conforme edital - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2022
 PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
 CNPJ/MF nº 00.331.788/0041-06
 OBJETO: Locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para usuário do SUS, portador Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte, hipotonia, atraso global do desenvolvimento, epilepsia apresenta Índices de eventos respiratórios obstrutivos (IAO) se associaram a despertares breve e dessaturação da oxi-hemoglobina e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.
 VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida contratação, objeto deste edital, correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 10.02.2.041.4.4.90.52.00.00.00 (293), consignada no orçamento 2022.
 EXECUÇÃO: conforme edital - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022
 PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
 CNPJ/MF nº 03.725.725/0001-35
 OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, a pedido da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida contratação, objeto deste edital, correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 05.01.2.006.3.3.90.39.00.00.00 (061), consignada no orçamento 2022.
 EXECUÇÃO: conforme edital - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2022
 PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 007/2022 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a pedido da Secretaria de Administração desta Municipalidade.
 VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida locação correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 05.01.2.006.3.3.90.39.00.00.00 (061), consignada no orçamento 2022.
 EXECUÇÃO: conforme edital - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022
 PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2022

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: J. MERGER EIRELI
CNPJ/MF n.º 40.600.536/0001-62
OBJETO: Aquisição de materiais e de consumo para serem usados em cursos de costura industrial quando da realização do “Projeto Ponto a Ponto” em atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio desta municipalidade.
VALOR: R\$ 25.908,25 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida locação correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 11.03.2.074.4.4.90.30.00.00.00.00 (352), 13.01.2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (420) consignada no orçamento 2022. ENTREGA: conforme edital - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2019- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.563.760/0002-49
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do termo contratual n.º 140/2019-PMM, com amparo legal na Cláusula Décima do mesmo, a qual estabelece que o valor contratual poderá ser revisto para mais ou para menos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/1993, e os demais artigos, já mencionados, reajusta-se o valor o aluguel inicialmente pactuado, em 10,729606 %conforme índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de contratação, conforme planilha anexa.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados no orçamento 2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022
Mangueirinha - PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2022

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI ME
CNPJ/MF n.º 41.389.018/0001-04
OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola, sendo uma carreta agrícola basculante conforme convenio SEAB nº002/2020, visando a implementação das ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, solicitado através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do convênio nº 002/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná e SEAB e o Município de Mangueirinha no valor de R\$ 28.953,74 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) e Contra partida do Município de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais, alocado na dotação 12.01.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00 (511), consignada no orçamento 2022. ENTREGA: conforme edital - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2022

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP
CNPJ/MF n.º 12.807.382/0001-49
OBJETO: Aquisição de máquinas de costuras industriais, para atendimento do Programa de desenvolvimento Econômico do Município, solicitado através da Secretaria de Indústria e Comércio. VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do município de Mangueirinha alocado na dotação 13.02.2.055.4.4.90.52.00.00.00.00 (523), consignada no orçamento 2022.
ENTREGA: conforme edital - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2022

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ EPP
CNPJ/MF n.º 07.648.735/0001-75
OBJETO: Aquisição de máquinas de costuras industriais, para atendimento do Programa de desenvolvimento Econômico do Município, solicitado através da Secretaria de Indústria e Comércio. VALOR: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do município de Mangueirinha alocado na dotação 13.02.2.055.4.4.90.52.00.00.00.00 (523), consignada no orçamento 2022.
ENTREGA: conforme edital - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2022

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CNPJ/MF n.º 45.445.169/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação para técnicos dos equipamentos da rede de atendimento municipal e de Palestra Show com o tema “Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” para alunos da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia 17 de maio de 2022, organizada pela Secretaria de Assistência Social em parceria com o CREAS.
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida locação correrão por conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 11.03.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (357), consignada no orçamento 2022.
EXECUÇÃO: conforme edital - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod389054

1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREÂMBULO

O Município de Mangueirinha por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal Nº 150, de 24 de março de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução de projetos e cumprimento de metas que tenham por objetivo fomentar atividades de lazer, cultura, recreativas e sociais voltados ao público idoso do Município de Mangueirinha.

O presente Edital será publicado em veículo oficial de grande circulação¹, o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, a partir de 16/05/2022 até 17/06/2022, RESPEITANDO O PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e permanecerá pelo mesmo tempo, visível no mural do Paço Municipal, na Rua Dom Pedro II 1060, Centro; acessível durante o horário normal de atendimento ao público, e da mesma forma, será publicado no jornal oficial DIOEMS, conforme disposto no Art. 26 da Lei 13.019/2014².

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A finalidade do presente Edital de Chamamento Público, é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Mangueirinha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 150, de 24 de março de 2017, e pelas condições previstas neste Edital.

1.3 Poderão receber recursos as entidades que estiverem com o cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Mangueirinha, que estejam em dia com a documentação jurídica e fiscal e, se tiverem recebido recursos do Município, regulares com a prestação de contas.

1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, conforme Art. 19 do Decreto Municipal 150/2017³, sendo observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

¹ <http://www.dioems.com.br/>.

² Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

³ Art. 19. A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2 Ficará impedida de participar a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014,);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha ente seus dirigentes pessoa cujas contas reativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, e considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

3.1 A parceria que resultar do presente edital de chamamento público terá o prazo de vigência a contar da data da assinatura do termo até 02 (dois) meses após o término do período de execução, podendo ser prorrogada, nos termos no Art. 55 do Decreto Municipal nº 150/2017.⁴

3.2 O prazo de execução da parceria terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

4. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de atividades compreendidas por conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e/ou permanente, das quais resulta um produto e/ou serviço, nos termos estabelecidos neste Edital.

4.2 PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

PROJETO 1 - Terá a disponibilização de recursos financeiros para a promoção de eventos de atração musical; materiais de consumo para manutenção da limpeza de espaço destinado ao uso e recreação da comunidade idosa do Município. Os trabalhos deverão ser realizados no perímetro urbano do Município. O projeto a ser apresentado deverá considerar o prazo de duração de 12 (doze) meses;

PROJETO 2 - Terá a disponibilização de recursos financeiros para a promoção de eventos de atração musical; materiais de consumo para manutenção da limpeza de espaço destinado ao uso e recreação da comunidade idosa do Município. Os trabalhos deverão ser realizados no perímetro rural do Município. O projeto a ser apresentado deverá considerar o prazo de duração de 12 (doze) meses;

4.2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA O PROJETO 1

4.2.1.1 Atendimento à população Idosa residente no perímetro urbano do Município de Mangueirinha;

4.2.1.2 Melhoria na qualidade de vida desta comunidade;

4.2.1.3 Oferecimento de acesso ao lazer e à cultura;

4.2.1.4 Oferta de sociabilidade em ambiente saudável;

4.2.1.5 Conservação e manutenção de espaço físico destinado ao uso da comunidade idosa do Município;

4.2.1.6 Deverá ser atendida, sem discriminação toda a comunidade idosa, que conforme o Estatuto do Idoso se enquadrar na faixa, residente no perímetro urbano do Município de Mangueirinha.

⁴ Art. 55 Poderá ser alterada a vigência da parceria, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

4.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA O PROJETO 2

- 4.2.2.1 Atendimento à população Idosa residente no perímetro rural do Município de Mangueirinha;
- 4.2.2.2 Melhoria na qualidade de vida desta comunidade;
- 4.2.2.3 Oferecimento de acesso ao lazer e à cultura;
- 4.2.1.4 Oferta de sociabilidade em ambiente saudável;
- 4.2.1.5 Conservação e manutenção de espaço físico destinado ao uso da comunidade idosa do Município;
- 4.2.1.6 Deverá ser atendida, sem discriminação toda a comunidade idosa, que conforme o Estatuto do Idoso se enquadrar na faixa, residente no perímetro rural do Município de Mangueirinha.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 É de amplo e difundido saber que o envelhecimento humano traz consigo uma série de fatores, alguns destes, nem sempre tão aprazíveis à vida daquele que passará a fazer parte da faixa etária conhecida com terceira idade, ou, simplesmente idosos, como alguns preferem ser denominados, e isto é uma questão pessoal, por muitas vezes. O que não é apenas de trato pessoal é como a Administração Pública se comporta perante a sua comunidade idosa. O avanço de idade da pessoa humana é algo que deve ser visto com olhos atentos pela Administração Pública, pois não se trata apenas de idade, mas de diversas mudanças morfológicas que por muitas vezes são acompanhadas de progressivas perdas em relação à própria sociabilidade da pessoa idosa, tendo como conseqüências significativas perdas em sua saúde, por exemplo: em suas valências físicas, tanto motoras quanto musculares; mental e psicológica por aumentarem as dificuldades na realização de atividades simples do dia a dia, e emocional, quando a sua própria independência acaba sendo afetada em virtude de certa impossibilidade de desempenhar atividades antes costumeiras sozinhos. Quando se fala em pessoa idosa, deve ser levada seriamente em consideração a realidade em que está avaliando, e é do saber público da população do nosso Município que o idoso é fundamentalmente respeitado, e por este motivo, programas de apoio à esta comunidade são amplamente desenvolvidos.

Por todo o exposto, a Administração Pública deste Município busca fomentar atividades de lazer, acesso à cultura, bem como, ambiente adequado para a sociabilidade destas pessoas.

Tendo isso, propõem-se, o presente edital com a finalidade firmar termo com repasse financeiro para realização de atividades que vão de encontro à estes objetivos.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO 1 - 3.3.50.41.00.00.00.00 1000
--

PROJETO 2 - 3.3.50.41.00.00.00.00 1000
--

7. DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA PARCERIA

7.1 Fomentar o acesso ao lazer e a cultura, a sociabilidade saudável e continuada, manutenção do equilíbrio físico, social e mental, através do acesso à ambiente adequado para que as atividades sejam devidamente desenvolvidas, afastando o idoso do isolamento social, bem da como da vulnerabilidade em que o idoso por muitas vezes é acometido, principalmente neste período pós pandêmico, com o objetivo principal de oferecer melhoria na qualidade de vida da população idosa do Município de Mangueirinha.

8. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU NO PLANO DE TRABALHO E COMISSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

8.1 Serão admitidas alterações no Termo de Colaboração firmado com a (s) entidade (s) e/ou no Plano de Trabalho apresentado, conforme Art. 53 do Decreto Municipal nº150/2017.⁵

9. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIAS

9.1 Em atendimento ao inciso X, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 016/2022, de 08 de março de 2022, a Comissão de Seleção, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão colegiado destinado processar e julgar o presente chamamento público.

9.2 Em atendimento ao inciso XI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 015/2022, de 08 de março de 2022, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão destinado a monitorar e avaliar a parceria que resultará do presente chamamento público.

9.3 Em atendimento ao inciso VI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se designada pela Portaria nº 014/2021, de 04 de março de 2021, a Gestora, que será o agente responsável pela gestão de parcerias com poderes de controle e fiscalização da parceria que resultará do presente chamamento público.

9.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios que regem a administração pública.

10. DAS DATAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

⁵ Art. 53 Poderá a Administração Pública Municipal, autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, a respectiva, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- ampliação de até trinta por cento do valor global;
- redução do valor global, sem limitação de montante;
- prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.

II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

10.1 DATA E LOCAL

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
20/06	08:00	Praça Francisco Assis Reis, 1060.	Início do Recebimento dos envelopes lacrados.
20/06	10:00	Praça Francisco Assis Reis, 1060.	Fim do recebimento dos envelopes lacrados.

10.2 PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

10.2.1 A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo item 4 deste edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 4,0.
- Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 2,0.
- Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem aos parâmetros estabelecidos no item 4 deste edital. – Pontuação 0,0.

10.1.2 SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS:

- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C) ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital;

Parágrafo Único: A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11. DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS

11.1 PROJETO 1 – 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

11.2 PROJETO 2 – 12.000,00 (doze mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20/06/2022 08:00h	Início do recebimento dos envelopes lacrados.	Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Sala de Licitações.
20/06/2022 10:00h	Fim do recebimento dos envelopes lacrados.	Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Sala de Licitações.

13. DA FASE DE SELEÇÃO

TABELA 1

Atividade	Período
Etapa 1	Publicação do Edital de Chamamento Público
	A partir de 16/05/2022 à 17/06/2022
Etapa 2	Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14
	Dia 20/06/2022
Etapa 3	Análise dos documentos e das propostas
	Dia 20/06/2022
Etapa 4	Publicação da homologação do RESULTADO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município - (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)
	Dia 21/06/2022
Etapa 5	Prazo para as organizações desclassificadas apresentarem recursos (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)
	De 21/06/2022 à 22/06/2022
Etapa 6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção
	Até o dia 23/06/2022
Etapa 7	Publicação do RESULTADO FINAL do julgamento das propostas e recursos, se houver, e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (art.27, §4º da Lei 13.019/2014)
	Dia 24/06/2022

13.1 ETAPA 1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste (DIOEMS) de 16/05/2022 até 17/06/2022, RESPEITADO O PRAZO MÍNIMO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e poderá ser encontrado diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua na Rua Dom Pedro II 1060.

13.2 ETAPA 2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHO PELAS OSC's

As propostas/plano de trabalho e as declarações exigidas por este edital serão apresentados pelas OSC's no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua na Rua Dom Pedro II 1060, Centro, impreterivelmente, das 08:00h às 10:00 do dia 20 de junho de 2022 na Sala de Licitações, momento em que será emitido o protocolo de Recebimento.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, além disso deverá constar expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022

TIPO DE AÇÃO PROPOSTA – Neste campo a entidade deverá indicar o Projeto a ser executado – Projeto 1 ou 2 (marcar apenas um item):

A	Projeto 1	<input type="checkbox"/>
B	Projeto 2	<input type="checkbox"/>

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Nome do Presidente:

CPF: RG:

Endereço da Instituição:

Telefone da Instituição:

E-mail da Instituição ou do representante legal:

Caso a entidade execute mais de um serviço tipificado, ou proponha a realização de mais de um programa ou projeto, ou execute tais ações (programas, projetos, serviços) cumulativamente, deve apresentá-las, para os fins do edital, em propostas distintas e independentes;

14. PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO deverá ser observado, principalmente, os parâmetros estabelecidos no item 4 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, a metodologia detalhada de execução;
- c) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas para a execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, ou seja, a planilha de gastos ou plano de aplicação dos recursos;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) o valor global:

14.1 Para fins de auxílio e orientação quanto a elaboração da proposta as OSC's poderão observar o Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho, bem como todas as regras necessárias à execução das ações.

14.2 Juntamente com a proposta/plano de trabalho deverá ser entregue no mesmo envelope a Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14, Anexo II deste edital.

15. ETAPA 3 – FASE COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, em casos de interesse público.

15.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 (abaixo), a avaliação será individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir:

TABELA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (4,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (4,0) - Grau satisfatório da descrição (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Pontuação Máxima Global	12,0	

16. ETAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1 A Comissão de Seleção após apreciação das propostas emitirá a ATA DE JULGAMENTO CONSTANDO O RESULTADO PRELIMINAR acerca do julgamento de cada proposta, devidamente justificado, observados os critérios de julgamento, constando ao final a pontuação da instituição proponente.

16.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

16.3 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, momento em que será publicado o Resultado Preliminar do chamamento público, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, iniciando o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido na Tabela 1.

16.4 Caso não haja interposição de recurso no prazo estabelecido será publicado diretamente o RESULTADO DEFINITIVO, nos termos do item 18.1 deste edital.

17. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

17.1 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação do referido Resultado Preliminar, e as demais OSC's terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões.⁶

17.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados em envelope lacrado na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Centro, impreterivelmente dentro do prazo determinado, nos horários de 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00 horas, constando expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

TIPO DE AÇÃO PROPOSTA - neste campo a entidade deverá indicado o Projeto a ser executado – Projeto 1 ou 2 (marcar apenas um item):

A	Projeto 1	<input type="checkbox"/>
B	Projeto 2	<input type="checkbox"/>

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

Data de interposição do recurso: _____ (a ser preenchido por Membro da Comissão de Seleção)

17.4 É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos das cópias, devendo ser solicitado junto à Comissão de Seleção tal pedido.

18. ETAPA 6 – ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

18.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará em até 01 (um) dia útil, e caso a Comissão defira o pedido de uma instituição solicitante, será realizada nova avaliação da proposta da instituição recorrente.

18.2 Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso. Caso a entidade discorde do julgamento proferido pela Comissão de Seleção poderá apresentar Pedido de Reconsideração a ser encaminhado a autoridade superior, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão final.

18.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

18.4 As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

⁶ Art. 27. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de três dias corridos para propositura de recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º. Proposto recurso, fica facultado à comissão de seleção reformar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir.

§ 2º. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

19. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICATÓRIA, E DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS, SE HOUVER

19.1 Após o julgamento da propostas e dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado e divulgado, no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mangueirinha o RESULTADO DEFINITIVO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA do processo de seleção.

19.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

19.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

20. DA FASE AVALIATIVA

20.1 As propostas passarão por etapa avaliativa, sob caráter eliminatório e classificatório, sendo analisadas e classificadas conforme as regras estabelecidas neste edital, devendo conter:

20.2 diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

20.3 descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

20.4 prazo de execução das atividades e o cumprimento das metas;

20.5 plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;

20.6 o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, ao valor de referência constante neste edital.

21. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

TABELA 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Etapas	Atividade	Período
ETAPA 1	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação de habilitação - os documentos institucionais da OSC (Doc. jurídica) e de regularidade fiscal, além documentação que comprova habilitação técnica, no prazo de até 03 dias úteis. (Art. 26 e 29 do Decreto Municipal 150/2017 c/c arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14)	Dia 27/06/2022.
ETAPA 2	Análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção e, excepcionalmente, concessão de prazo de até 05 dias úteis à OSC para regularização dos documentos	Até o dia 28/06/2022.
ETAPA3	Publicação da ata com o RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO do chamamento público (Ata de Julgamento Definitiva) em jornal oficial de grande circulação, http://www.dioems.com.br/ .	Dia 29/06/2022
ETAPA 4	Convocar a OSC para formalização do Termo de Colaboração	A partir do dia 30/06/2022

21.1 ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS

21.2 A OSC selecionada, no prazo mencionado acima terá 01 (um) dia útil para a apresentação da documentação de habilitação - os documentos institucionais da OSC (Doc. jurídica) e de regularidade fiscal, além documentação que comprova habilitação técnica e deverá comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um três com cadastro ativo;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estadual;
- V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles,
- IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

21.3 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV ao VIII logo acima.

21.4 As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV ao VIII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente e sejam devidamente emitidas e juntadas a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

22. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

22.1 Esta etapa consiste no exame formal da documentação de habilitação, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais em cumprimento as exigências descritas na Etapa anterior, a ser realizado pela Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil contados do recebimento.

22.2 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

22.3 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, a Comissão de Seleção proceder-se-á à verificação dos documentos dos documentos de habilitação. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

22.4 A Comissão de Seleção após apreciação dos documentos de habilitação emitirá ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, observados as exigência deste edital.

22.5 O RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, (<http://www.dioems.com.br/>) no qual constará a lista com nome e CNPJ das OSC, iniciando o prazo para interposição de recursos e os trâmites para análise, conforme estabelecido na TABELA 3.

22.6 Conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: a homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria.

23. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

23.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

23.2 Caso seja constatada necessidade de adequação na Proposta/Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, para fins de celebração do Termo de Colaboração.

23.3 A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) Da aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) Da viabilidade de sua execução;
- c) Da verificação do cronograma de desembolso;
- d) Da designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
- e) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

23.4 Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

23.5 O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (<http://www.dioems.com.br/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

23.6 Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

24.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

24.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

24.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).

24.4 Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma física, através de protocolo no Setor de Protocolos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, nos horários de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Outros esclarecimentos sobre o presente chamamento público poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h, pelo telefone: (46) 3243-8021.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.7 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

24.8 A comissão de Seleção conjuntamente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

24.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, nos termos da súmula nº 437 do Supremo Tribunal Federal.

24.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

24.11 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

24.12 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

25. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE SENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14;

Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos para Celebração de Parceria;

Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

26. ANEXOS:

2.1 ANEXO I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho

(TÍTULO DA PROPOSTA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da Associação:	
CNPJ:	
Lei de Declaração de Utilidade Pública:	
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Rede (s) Social (s):	

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DIRIGENTE

Nome do Representante Legal:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Profissão:	
Registro Técnico (se houver):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/ATIVIDADE

Nome:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Profissão:	
Registro Técnico (se houver):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA****IDENTIFICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DA PARCERIA**

Nome:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Profissão:	
Registro Técnico (se houver):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Registro Técnico:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA:

Local de Realização:	
Período de Realização:	
Valor total:	
Conta Corrente Específica:	

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Histórico da Proponente:
Descrição dos objetivos visados:
Impacto Social do Projeto:
Descrição da realidade na qual o Projeto será aplicado:
Descrição das metas a serem alcançadas com o Projeto:
Descrição sumária das atividades a serem realizadas:
Público Alvo do Projeto:
Metodologia de execução das atividades e de cumprimentos das metas atreladas ao Projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DA SISTEMATIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

FASE	INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO

PREVISÃO DE DESPESAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APLICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO:

MÊS DE REFERÊNCIA	
VALOR R\$	

Subscritor da Proposta
(Nome e CPF/Registro Técnico)

Presidente da Associação xxxxxx
(Nome e CPF)

Mangueirinha/PR, xx de xxxxxx de 20xx.

27. ANEXO II - Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14;

Mangueirinha, xx de xxxxx de xxxx.

À Comissão de Seleção.

Eu (presidente), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx expedida por xxxxxx e registrado no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos nos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014 para a celebração do Termo de Colaboração.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Mangueirinha, xx de xxxxx de xxxx.

Nome do Presidente
CPF

28. ANEXO III - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos para Celebração de Parceria;

Mangueirinha, xx de xxxxx de xxxx.

À Comissão de Seleção.

Eu (presidente), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx expedida por xxxxxx e registrado no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos pela lei n.º 13.019/14 para a celebração do Termo de Colaboração:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Mangueirinha;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mangueirinha, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX – que serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados
- X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Mangueirinha, xx de xxxxx de xxxx.

Nome do Presidente
CPF

29. ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração;

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/xxxx - PMM

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA E A ENTIDADE XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.774.867/0001-29, estabelecido nesta cidade, na Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, portador da cédula de identidade RG nº. x.xxx.xxx-x SSP-SC e do CPF nº xxx.xxx.xxx/xx doravante denominado CONCEDENTE do outro a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo de Chamamento Público nº 001/2019, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 150/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E VALOR

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de Transferência Voluntária com a Associação XXXXXXXXXXXXXXXX em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela Tomadora.

1.2. PLANO DE TRABALHO

Item	Período de execução	Descrição	Valor por Item	Valor Total
1	Data de publicação do Termo de Colaboração até xx/xx/xx.			

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o apoio financeiro são pagos através das dotações abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

3 - DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Tomador (a) o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. O Tomador declara como Contador (a) representante da entidade e pelo presente Termo de Colaboração, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, CRC nº XX/XXXXXX/XXX.

3.3. O Concedente nomeia como Gestor (a) do presente Termo de Colaboração o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, designado (a) pela Portaria XXX/XXXX.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Tomadora;

Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;

Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho e contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Tomadora, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

MÊS	xxxx
VALOR	xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

V DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da TOMADORA, vinculada ao objeto na Agência nº XXXX banco XXXXXXXXXXXX, operação XXXX, conta XXXXXXXX nº XXXXXX.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC., TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Tomadora compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

5.1.1 Inexecução do objeto;

5.1.2 Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

5.2. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

§ 1º: Compromete-se, ainda a Tomadora, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º: A restituição do valor não exime a Tomadora em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Colaboração e na legislação.

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas parcialmente bimestralmente e até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 90 dias para apreciar a prestação de contas ao término do período da prestação de serviço objeto da parceria.

7 – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência da assinatura do termo de colaboração até 2 (dois) meses após o término do período de execução da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

8 – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à TOMADORA:

- A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Realizar despesas com:
 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - Pagamento de despesa bancária;

9 – DA INALIENABILIDADE

9.1. As máquinas, equipamentos, bem como obras permanentes deverão ser adquiridas mediante assinatura e registro de Termo de Inalienabilidade, devendo ser transferido para outra entidade atuante no município, de preferência com o mesmo objeto previsto no estatuto no caso de extinção da entidade tomadora.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

11 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITIVO.

11.2. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, porém, ficando vedada a alteração total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mangueirinha, XX de XXXXXX de xxxx.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA OSC
TOMADORA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Cod389052

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 15ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (16/05/2022)

-Matérias a apresentar:

Do Poder Executivo Municipal:

-Projeto de Lei n.º 025/2022- Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 58/2022- Que o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, disponibilize que os exames, marcações de consultas com especialistas e medicamentos dos usuários das UBS do interior sejam agendadas e providenciadas pelos profissionais que se deslocam diariamente da cidade para atendimento nas unidades de saúde supracitadas, evitando-se que os pacientes se desloquem até a unidade central somente para esta finalidade. (Edemilson dos Santos)

-Matérias constantes na Ordem do Dia

Do Poder Executivo Municipal:

Em segunda votação.

-Projeto de Lei n.º 016/2022- Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, através de convênio, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da instância de Governança Regional – IGR, da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 021/2022- Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 022/2022- Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

Do Poder Legislativo Municipal:

Em primeira votação.

-Projeto de Lei n.º 005/2022- LEGISLATIVO- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Lauro Zimerman de Moraes.

Em votação única.

-Balancete financeiro n.º 04/2022 no valor de R\$ 202.645,08 (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Vilmar Sbalcheiro - 1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha

Cod389037

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO N.º 030/2022.

SÚMULA: Altera o Decreto n.º. 051/2020, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre sistema de controle e apuração de frequência.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais. DECRETA:

Artigo 1º—O Decreto n.º. 051/2020, de 30 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 10. O fechamento da folha mensal acontecerá no dia 14 de cada mês, quando serão gerados os espelhos do ponto eletrônico.

Artigo 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 15/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 13 de Maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389011

PORTARIA N.º. 095/2022

EMENTA: Nomeia a Professora ROSÂNGELA BRUDER DA SILVA para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal nº 022/2017 e Lei complementar nº. 024/2018 de 30 de outubro de 2018. RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a Professora ROSÂNGELA BRUDER DA SILVA, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica, 20 horas semanais, da ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE MAUÁ, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, percebendo o valor descrito no Art. 67 da Lei Complementar Municipal Nº. 022/2017 de 27 de dezembro de 2017 e Anexo V desta lei, redação dada pelo Art. 2º da Lei Complementar Nº 024/2018 de 30 de outubro de 2018, a partir de 01 de Maio de 2022.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste—PR, em 09 de maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389008

PORTARIA N.º. 097/2022

EMENTA: Concede Licença Sem Vencimentos para Estudos a Servidora Municipal DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de Acordo com a Lei Municipal nº. 065/1994 de 26 de Abril de 1994. RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos para Estudos a Servidora Municipal DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA, conforme prevê o Estatuto dos Servidores, a partir de 12 de Maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de Maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389009

PORTARIA N.º. 098/2022

EMENTA: Nomeia EDIVALDO BOING para exercer o Cargo em Comissão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º—Nomear, EDIVALDO BOING, para exercer o Cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Percebendo o símbolo CC-1, a partir de 13 de Maio de 2022.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste—PR, em 13 de Maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389033

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022, homologado em 12 de maio de 2022, RESOLVE registrar os preços para para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, compreendendo todos os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte: ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA—ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.270.802/0001-86, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	60	UN	Lavagem Completa De Caminhão Caçamba	AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA—ME	177,00	10.620,00
5	60	UN	Lavagem Completa De Máquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retro Escavadeira Rolo Compactador, moto niveladora e escavadeira hidráulica)	AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA—ME	315,00	18.900,00
8	50	UN	Lubrificação Completa De maquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retro Escavadeira Rolo Compactador, moto niveladora e escavadeira hidráulica)	AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA—ME	127,00	6.350,00
9	40	UN	Lubrificação Completa De Veículo Caçamba	AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA—ME	107,00	4.280,00

TOTAL DA ATA	40.150,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra—PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA—ME - CNPJ: 82.270.802/0001-86
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022, homologado em 12 de maio de 2022, RESOLVE registrar os preços para para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, compreendendo todos os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte: ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.985.260/0001-75, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	25	UN	Alinhamento e Balanceamento de Carro de Passeio, incluindo todos os modelos constantes na frota municipal.	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	145,00	3.625,00
14	150	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 1000x20	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	77,00	11.550,00
15	100	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 1.400x24	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	98,00	9.800,00
16	50	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 17,5x25	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	105,00	5.250,00
17	40	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 18,4x26	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	105,00	4.200,00
18	50	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 19,5x24	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	100,00	5.000,00
20	80	UN	Serviços de conserto de pneu 215x75x17,5	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	51,00	4.080,00
23	100	UN	Serviço de troca de pneus de veículos tipo micro ônibus e ônibus	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	45,00	4.500,00
24	40	UN	Serviços De Troca De Pneu De Veículo De Passeio, incluindo todos os modelos constantes na frota municipal.	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	33,00	1.320,00
25	80	UN	Serviços De Troca De Pneu de maquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retro Escavadeira Rolo Compactador, motoniveladora)	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	80,00	6.400,00
26	100	UN	Serviços De Troca De Pneu De Caçamba	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	45,00	4.500,00
27	40	UN	Serviços de Tip Top nos Pneus dos Veículos leves (Micro ônibus, Ambulância e Kombi, ônibus e van)	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	40,00	1.600,00
28	100	UN	Serviços De Tip Top Nos Pneus de Caçamba	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	53,00	5.300,00
30	50	UN	Serviços De Rodízio De Pneu Veículos leves (Ambulância, Micro ônibus, Kombi, ônibus e Van)	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	43,00	2.150,00
31	80	UN	Serviços de Rodízio de Pneus Caminhão	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	50,00	4.000,00
32	50	UN	Serviços De Rodízio De Pneus de maquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retro Escavadeira Rolo Compactador, motoniveladora)	BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	90,00	4.500,00

TOTAL DA ATA	77.775,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra—PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 08.985.260/0001-75
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, homologado em 12 de maio de 2022, RESOLVE registrar os preços para para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodizio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, compreendendo todos os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte: **ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32**

DETENTOR DA ATA: MONICA CRISTINA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.797.159/0001-38, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	UN	Lavagem Completa de Veículos leves tipo Ambulância, Kombi e Van	MONICA CRISTINA SILVA	87,00	17.400,00
2	200	UN	Lavagem completa de veículos tipo micro ônibus e ônibus	MONICA CRISTINA SILVA	140,00	28.000,00
3	200	UN	Lavagem completa de veículos de passeio e utilitários (Pick up), incluindo todos os modelos constantes na frota municipal.	MONICA CRISTINA SILVA	50,00	10.000,00
6	80	UN	Lubrificação Completa de Veículos Leves (Ambulância, Kombi e van)	MONICA CRISTINA SILVA	77,00	6.160,00
7	80	UN	Lubrificação completa de veículos tipo micro ônibus e ônibus	MONICA CRISTINA SILVA	105,00	8.400,00
11	70	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 175x70x15	MONICA CRISTINA SILVA	43,00	3.010,00
12	40	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 205x70xR15	MONICA CRISTINA SILVA	44,00	1.760,00
13	70	UN	Serviços De Conserto De Pneus de 215x70xR15	MONICA CRISTINA SILVA	45,00	3.150,00
19	40	UN	Serviços de conserto de pneu 175x70x13	MONICA CRISTINA SILVA	35,00	1.400,00
21	30	UN	Serviços De Conserto De Pneus 225x65x16	MONICA CRISTINA SILVA	55,00	1.650,00
22	100	UN	Serviços de Troca de Pneus de Veículo Carga Leve (Ambulância, Kombi e Van)	MONICA CRISTINA SILVA	30,00	3.000,00
29	40	UN	Serviços De Rodizio De Pneus Carro Passeio, incluindo todos os modelos constantes na frota municipal.	MONICA CRISTINA SILVA	43,00	1.720,00

TOTAL DA ATA 85.650,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de maio de 2022.

**JAIME DA SILVA STANG - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MONICA CRISTINA SILVA - CNPJ: 33.797.159/0001-38
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cod389004

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 100/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: BBL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.374.852/0001-68
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de janeiro de 2023 - FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de maio de 2022

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod389005

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - K.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, **JAIME DA SILVA STANG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2018 de 19 de setembro de 2018,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº. 001/2018 de 19 de setembro de 2018, para o provimento dos Cargos Públicos relacionados abaixo.

II – Os candidatos convocados têm o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitar ou não a vaga existente no quadro de pessoal, a contar de 16 de Maio de 2022.

III – Para prestar o pronunciamento quanto a aceitar ou não o cargo, o(s) candidato(s) deverá(ão) dirigir-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, munidos dos documentos pessoais.

IV – O Candidato que não comparecer ou se pronunciar até as 17h30min do dia 17 de Maio de 2022, será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através de Edital nº. 001/2018 de 19 de setembro de 2018.

V – O disposto no presente Edital obedece aos preceitos contidos na Legislação de Concurso Público e demais disposições legais vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022- K - DE 13/05/2022.**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO QUE SE HABILITOU NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS ABERTO ATRAVÉS DE EDITAL Nº. 001/2018 DE 19/09/2018.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
341912	MARISA PELLEGRINI	23/02/1971	4,0	8,0	8,0	36,0	56,0	20.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
339918	ANDERSON NICOLETTI HOINATZ	12/04/1993	40,0	20,0	60,0	93,0	76,5	2.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

Cod389015

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2022, considerando as justificativas constantes do processo, com fundamento no caput e inciso I do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, R A T I F I C O e torno público o procedimento com amparo na Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 25, caput e inciso I, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de plataforma online de cursos especializados para o setor público, além de cursos voltados especificamente para o Poder Legislativo, visando a capacitação dos servidores da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná. UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

CNPJ: 36.731.728/0001-30. RUA: Desembargador Clotario Portugal, número 39 – Centro. CEP :80410-220 – Curitiba – Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais), detalhados na proposta da contratada. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Esperança do Sudoeste, 13 de maio de 2022.

Andrey Herculano - Presidente da Câmara Municipal

Cod388994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 19.923

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99 – inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas na Investigação Preliminar nº 06/2022 da Controladoria-Geral do Município, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR. 12 de maio de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.924

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99 – inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007; RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos nos Protocolos nºs 902/2022, 1039/2022, 1550/2022 e 1838/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 12 de maio de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod389018

PORTARIA Nº 19.925

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de reorganizar as funções do servidor junto à Administração Pública; resolve: ALTERAR

Art. 1º – A Portaria nº 19.847/2022, que alterou o Sr. JOSÉ OSMAR FERREIRA TAQUES, portador do RG nº 162.657-6 e inscrito no CPF/MF nº 285.320.319-00, para desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC02 para desempenhar o cargo de Assessor do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, percebendo o equivalente a simbologia CC01, a contar de 16 de maio de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 13 de maio de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.926

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve: NOMEAR

Art. 1º – A Sra. DAIANE ALINE GROODERS, portadora do RG nº 524.542-9/SC, inscrita no CPF/MF nº 099.057.739-24, para desempenhar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Urbanismo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC02, a contar de 16 de maio de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 13 de maio de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod389041

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

PROCESSO Nº 82/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PRIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.814.809/0001-22, com sede à Rua Lisboa, 790, Jardim Alice I, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representada por **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.972.080-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.201.459-05.

OBJETO: Credenciamento de instituições filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços médicos em pediatria, ginecologia/obstetria e clínica geral para atender demanda do município nas Unidades Básicas de Saúde, visando a composição da Rede de Atenção Básica, conforme tabela de valores aprovados pelas ATAS: 01/2017 e 10/2018, do Conselho Municipal de Saúde, credenciadas no chamamento 13/2021

Item Ch.	Descrição do Serviço/Procedimento	Valor R\$	Qtd. Profissional (Mês)	Valor/Ano R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO NAS UBS - 40H SEMANAIS, (61393-6)	R\$ 21.000,00 mensal	02	R\$ 504.000,00
Total 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)				

FISCAL DO CONTRATO: Lucimara Fidelis Konograi, inscrita no CPF/MF sob nº 051.749.079-01, matrícula funcional nº 3207590, enfermeira Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS: 286-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.100494.09.02.06.20

297-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20

265-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00

273-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tribunal Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.

VALOR: 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 28/02/2023

VIGÊNCIA: até 28/02/2023.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod389001

Edital nº 8/2022

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado – Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.888, de 18 de março de 2022, e ainda, do Edital nº 002/2022, de 29 de março de 2022, de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS e suas alterações e publicações; Resolve:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 002/2022, de 29 de março de 2022, de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS, para que produza os efeitos legais, devendo a contratação dos candidatos aprovados obedecer obrigatoriamente a classificação final divulgada no Edital nº 7/2022, de 11 de maio de 2022.

Palmas/PR, em 12 de maio de 2022.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal

Cod388954

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aditivo do Contrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2609 de 13 de maio de 2022.

Aditivo do Contrato Nº. 129/2021-Processo Nº. 48/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 20/2021 – PHD – LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA SUDOESTE LTDA.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 20/05/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 20/05/2023.

Cod388956

TERMO DE ADITIVO Nº 43/2022

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 93/2019, referente ao Processo nº 15/2019 – Pregão Eletrônico nº 04/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e CSA COMÉRCIO, SUPRIM E ASSIST. TÉC. DE MÁQ. COPIADORAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa CSA Comércio, SUPRIM E ASSIST. TÉC. DE MÁQ. COPIADORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.243.167/0001-83, estabelecida na Av. Brasil Leste, nº 1540, Sala C – Térrea, Petrópolis, Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99050-144, neste ato representado pelo senhor SULTIR ANTÔNIO LUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3039062968 e inscrito no CPF sob nº 477.698.070-34, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 339/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que o acompanham (fls. 662/685).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor CSA COMÉRCIO, SUPRIM. E ASSIST. TÉC. DE MÁQ. COPIADORAS LTDA, (devendo ser observado, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ficando o presente parecer condicionado à: i. Existência de saldo a ser retirado; ii. Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; iii. Comprovação da permanência da vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal na continuidade do contrato; iv. Compatibilidade dos valores atualizados com o padrão do mercado do respectivo item; e v. Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsão constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei de Licitações.”(...)

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor CSA COMÉRCIO, SUPRIM. E ASSIST. TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA., (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer.”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado em 12,465470% o valor unitário do item contratado com base no INPC (acumulado dos últimos 12 meses) referente à Abril/2022 a contar do vencimento, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Valor com reajuste INPC 12,465470%
1	Impressão/cópia Monocromática	UN	R\$ 0,0640	R\$ 0,0719
2	Impressão/cópia Policromática	UN	R\$ 0,3700	R\$ 0,4161

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Palmas, 12 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

CSA COMÉRCIO, SUPRIM E ASSIST. TÉC. DE MÁQ. COPIADORAS LTDA.

Sultir Antônio Luza – Representante

Cod388991

TERMO ADITIVO Nº 44/2022

NONO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 8/2021, Concorrência Obras e Serv. Eng. nº 05/2020, Processo nº 132/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e SETEP CONSTRUÇÕES LTDA - O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro SETEP CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.665.141/0001-50, estabelecida na rua FRANCISCO MARTINHAGO, nº. 258, na cidade de CRICIÚMA, estado de SANTA CATARINA, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem: Considerando o Memorando nº 105/2022 fl. 1171 do Departamento de Urbanismo e documentos que o acompanham, em especial o aceite da contratada a fl. 1173.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização de termo aditivo entre as partes, para a prorrogação do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias nos estritos termos do parecer técnico do Departamento Municipal de Urbanismo, ficando o presente parecer condicionado à: (1) Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela Administração Pública Municipal, conforme previsão constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei das Licitações; (2) Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (...)”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Elabore-se o termo aditivo contratual concernente com o fornecedor SETEP CONSTRUÇÕES S.A, para a prorrogação do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, nos termos do parecer técnico elaborado pelo Departamento Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 25/07/2022.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Palmas, 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

SETEP CONSTRUÇÕES LTDA

José Carlos De Souza – Representante

Cod389002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve - LOTAR LIGIANE BORGES, RG nº 6.130.882-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, para exercer suas funções junto à Fundação Hospitalar da Fronteira. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE MAIO DE 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod388992

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a AQUISIÇÃO CONJUNTO DE AGASALHOS E JALECOS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor de:

Empresa: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME - CNPJ Nº 20.962.892/0001-19

Valor Total: R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses. Pranchita, 13 de maio de 2022.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod388958

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 15/2022

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 26 de maio de 2022, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita, 13 de maio de 2022. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

Cod388982

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL CONVOCAÇÃO/CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Eron Aramis de Souza, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos anexos que compõem o 1º Quadrimestre do Município de Pranchita, Estado do Paraná, exercício de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, a realizar-se no dia 30 de Maio de 2022, às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Pranchita, sito à Rua Barão do Rio Branco, 420, com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022 do Executivo Municipal. Desta forma, CONVOCA os vereadores, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pranchita, e convida os Presidentes de Conselhos, Entidades e a população em geral para participarem da mesma.

Sala das Sessões, Pranchita, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

ERON ARAMIS DE SOUZA - Presidente

Cod389000

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 005/2022

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Izabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDUARDO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei: CONVOCA: Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral relativa assuntos relacionados ao 1º (primeiro) Quadrimestre de 2022, a ser realizada às 13h30min do dia 17 de Maio de 2022 – Terça Feira, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Izabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2022, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2022.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 09 de Maio de 2022.

EDUARDO MARTINS - Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 006/2022

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Izabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDUARDO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 de 04.05.2000: CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativo assuntos relacionados ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2022, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, a ser realizada às 18h00min do dia 26 de Maio de 2022 – Quinta Feira, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Izabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, "§ 4º–Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.;"

- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativo assuntos relacionados ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2022;

- Avaliação dos Gastos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA, relativos ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2022.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 13 de Maio de 2022.

EDUARDO MARTINS - Presidente da Câmara Municipal

Cod388968

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Fornecimento de 11 MICROFONES TSI MMF 302 para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr, com recursos próprios. Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se publico o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	GAIOVICZ e VICENSI LTDA – Aquários Áudio Profissional - CNPJ: 04.258.543/0001-64 - Av. General Osório, 73 - Bairro Cango - CEP 85.604-240 FRANCISCO BELTRÃO-PR Contratação de Empresa Fornecimento de 11 MICROFONES TSI MMF 302 para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – pr, com recursos próprios.	9.900,00

Homologo a presente Dispensa de Licitação, Santa Izabel do Oeste, 12 de Maio de 2022.
Eduardo Martins - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

FAVORECIDA: GAIOVICZ e VICENSI LTDA – Aquários Áudio Profissional-CNPJ: 04.258.543/0001-64, Av. General Osório, 73, Bairro Cango, CEP 85.604-240– FRANCISCO BELTRÃO-PR

OBJETO: Contratação de Empresa Fornecimento de 11 MICROFONES TSI MMF 302 para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr, com recursos próprios. VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, após a entrega dos serviços contratados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01 – Poder Legislativo

- 01.01 – Câmara Municipal

- 01.031.0001.2.048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- 3.3.90.30.00.00 – 64–Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste, 12 de Maio de 2022.

Eduardo Martins - Presidente

Cod388971

TERMO DE POSSE

1º SUPLENTE DE VEREADOR – COLIGAÇÃO PSL (PARTIDO SOCIAL LIBERAL) – VALDECIR SANTOS

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Canela, 731, Prédio do Centro Administrativo Municipal – Térreo, compareceu o 1º suplente de Vereador VALDECIR SANTOS da Coligação PSL (Partido Social Liberal), com a documentação necessária à posse. Ato contínuo, prestou o juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO" e foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da Vereança, em razão do afastamento por 31 (trinta e um) dias do Vereador titular ADILSON GAMLA, período de 01 de MAIO a 31 de MAIO de 2022, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Maio de 2022.

EDUARDO MARTINS - Presidente

VALDECIR SANTOS - Vereador Empossado

TERMO DE POSSE

2º SUPLENTE DE VEREADOR – COLIGAÇÃO PSL (PARTIDO SOCIAL LIBERAL) – VILMAR GLOWACKI

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Canela, 731, Prédio do Centro Administrativo Municipal – Térreo, compareceu o 2º suplente de Vereador VILMAR GLOWACKI da Coligação PSL (Partido Social Liberal), com a documentação necessária à posse. Ato contínuo, prestou o juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO" e foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da Vereança, em razão do afastamento por 31 (trinta e um) dias da Vereadora titular DEISER PAVANELO, período de 01 de MAIO a 31 de MAIO de 2022, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Maio de 2022.

EDUARDO MARTINS - Presidente

VILMAR GLOWACKI - Vereador Empossado

Cod388972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.948, DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R\$ 2.957.431,04 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.955, de 07 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.957.431,04 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
15.451.1501.1004	MELHORIAS EM NOSSAS RUAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	697.412,04
3464	00862-CONVENIO SEIL CICLOVIA	1.300.000,00
3449	00863-CONVENIO MIN DESENV REGI CALÇAMENTO DISTRITOS	960.019,00
	SUBTOTAL	2.957.431,04
	TOTAL	2.957.431,04

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	697.412,04
	TOTAL	697.412,04

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVENIO SEIL CICLOVIA F. 862	1.300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO MIN DESENV REGIONAL CALÇAMENTO DISTRITOS	960.019,00
	TOTAL	2.260.019,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de São João, 13 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER–Prefeito Municipal em Exercício.

Cod388983

DECRETO Nº 2.949, DE 13 DE MAIO DE 2022

Homologa o Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de São João, nos termos do Edital de PSS nº 038/2022, de 07/04/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o resultado final fornecido pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 6.047, de 28-03-2022 e, Edital de Classificação Final nº 055/2022, de 10 de maio de 2022, após terem transcorridos todos os prazos recursais, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de São João, nos termos do Edital de PSS nº 038/2022, de 07 de abril de 2022, conforme relação de aprovados e classificados adiante descritos:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
007	Elizandra Raquel Binsfeld	1º
015	Elisani Bertoncello	2º
023	Eliane Nogueira Martins	3º
006	Thiago Felipe de Oliveira	4º
026	Patrícia dos Santos Fritsch	5º
036	Silvana Canan Deliberalli	6º
019	Raquel de Oliveira	7º
027	Aymê Marina Nelles da Silva Hecht	8º
039	Silvio Alves da Rosa	9º
035	Luana Bier da Silva Muller	10º
029	Jussíara Gibmeier	11º
030	Willian Kelvin Guembitzki	12º
028	Sara Karmella Stefani	13º
004	Stefani Borsati	14º
033	Thiago Vinicius Rodrigues Trez	15º
034	Talita Cristina Debastiani	16º
016	Ana Carla Ceresoli Zanin	17º
003	João Vitor Pereira	18º
013	Juliana Giachini	19º
010	Estefeni Silveira de Cristo	20º
001	Dhyeniffer EstefaniVizioli	21º
022	Deise Raquel Ribeiro	22º
008	Sirlei Fátima Cardoso de Oliveira	23º
011	Claudiana Todorovski Cordova	24º
031	Juliana de Fátima da Laqua	25º
005	Grislaine Aparecida Alves Prouença	26º
009	Jandira dos Santos Visnieski	27º
021	Vania Cristina Kramer Riva	28º
024	Danieli Dalpiva	29º
002	Maria Melania Kurpel	30º
017	Camila Nunes	31º
018	Lucas Adriano Terlamp	32º
025	Ana Paula Fusiger	33º
020	Amabile Estefany dos Santos	34º
014	Vitoria Wendy Castro Werle	35º
038	Luana Stella de Oliveira	36º
012	Jaqueline Augustin	37º
037	Emily Gonçalves Batista	38º
032	Angelica Martins Gomes	39º

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
003	Giovana Biolchi Martins	1º
005	Elizandra Muller Ogliari	2º
006	Lilian Donhauser	3º
002	Priscila Kiekow	4º
001	Jucemara de Moraes Romanoski	5º
004	ElizângelaClein Moreira	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
007	Leonel Borges da Silva	1º
001	Manoel Antônio Pedroso	2º
011	Celso Santin	3º
005	Osmar Berlanda	4º
013	Oscar Egberto Spolaor	5º
014	Pedro de Souza Leite	6º
003	Eloir da Maia Terres	7º
006	Celso de Vasconcelos	8º
004	Cleison Mateus Alves de Miranda	9º
012	Idair de Vasconcellos	10º
002	Jeferson Rafael Queilm da Silva	11º
010	Anilo Klagenberg	12º
008	Delmar AntonioLilge	13º
009	Júnior Aguiar Ramos	14º

ELETRICISTA–Não houveram inscritos.

MERENDEIRA		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
008	Gilvani Germano de Souza	1º
001	Adelaide Terezinha Soares	2º
009	Sabrina Soares	3º
010	Indianara Daiana Fortecki	4º
003	Maria Bitencourt dos Santos	5º
004	Ivanete Allein Portella	6º
006	Adelise Caetano Rizzo	7º
011	Eunice Corrêa	8º

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2610

Página 80 / 083

005	Dine Efer Terres	9º
002	Andressa Portela Dias	10º
012	Luana Stella de Oliveira	11º

PEDAGOGO (CASA LAR) 40 HORAS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005	Cassiane Girardi	1º
003	Vanilse Zanella	2º
001	Leandra Machado Passini	3º
002	Nelva PagnoRobetti	4º
006	Ana Priscila Santos Valadão Fernandes	5º
004	Jovilde Borges	6º

PEDREIRO 44 HORAS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
002	Adenir Finger	1º
004	Gilmar Alves dos Santos	2º
005	Valdecir Zago	3º
003	Júnior Haguiar Ramos	4º
001	Ricardo de Oliveira	5º

PROFESSOR REGENTE NÍVEL II-20 HORAS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
018	Juliana Von Fruhauf Lamb Miotto	1º
003	Ana Terezinha Muraro	2º
025	Ângela Maria Pelentil Schecheleski	3º
001	Cleude Terezinha Rauber	4º
005	Cassiane Girardi	5º
006	Ivania Elaine Cleveston da Rosa	6º
014	Juliana Cristina de Souza	7º
029	Mislaine da Silva Cirino dos Santos	8º
012	Susana Negri	9º
026	Diessica Maria Karling	10º
011	Gisele MalfessoniHeinen	11º
021	Marta da Cruz Alberti	12º
009	Indianara Andrea Felix	13º
008	Magali Aparecida Alessi Tilvitz	14º
024	Camila Nunes	15º
015	Alisson Lopes da Silva	16º
010	Fernanda Capestrano	17º
016	Lúcia Helena Ribeiro Benin	18º
020	Ana Carla Ceresoli Zanin	19º
030	Tatiane Perovano	20º
023	Nair Lima de Oliveira	21º
013	Letícia Andreia Drabeski	22º
019	Elisani Bertoncello	23º
027	Nelva Pagno Robetti	24º
022	Liris de Oliveira	25º
031	Luana Vanessa Kufner	26º
004	Bruna Eduarda da Cunha Grando	27º
017	Eliane Maria Eichstatt	28º
034	Ana Priscila Santos Valadão Fernandes	29º
028	Jovilde Borges	30º
007	Daniela Ester Rodrigues de Lima	31º
002	Dieniffer Micheli de Souza	32º
033	Gabriela Souza de Lima	33º

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS-40 HORAS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
015	Cenira Malfessoni	1º
030	Cemilda Zimpel	2º
029	Jussara da Laqua	3º
032	Ronilda Maria de Oliveira	4º
036	Zelinda Gonçalves dos Santos	5º
023	Adelise Caetano Rizzo	6º
031	Kerli Fernanda Moreira de Oliveira	7º
005	Carla Schauana Bolzani Scherer	8º
004	Irani Silvério Gomes Zolette	9º
035	Claudete Sutil	10º
012	Rosana Ferreira Camargo	11º
014	Maria Bitencourt dos Santos	12º
026	Gilvani Germano de Souza	13º
013	Andressa Portela Dias	14º
017	Terezinha Duarte	15º
007	Roseli Ferreira Camargo	16º
008	Marli Ceresoli Muller	17º
011	Marlei Lemes da Silva	18º
025	Danieli Dalpiva	19º
027	Sabrina Soares	20º
010	Deonice Terezinha Perin Garcia	21º
002	Marina de Oliveira Matiolo	22º
028	Bruna Ramona Venialgo Fonseca	23º
033	Indianara Daiana Fortecki Parcianello	24º

016	Eunice Erhardt Borges	25º
034	Catarina de Oliveira	26º
003	Rosane Correia dos Santos	27º
006	Precilia Fernanda de Almeida	28º
001	Maria Marta da Luz	29º
022	Neli de Campos Lamb	30º
024	Nilva Longo Aguiar	31º
020	Ivanete Allein Portella	32º
019	Ivanilda Kunde	33º
009	Rozangela Chaves Branco	34º
018	Fernanda Caroline de Campos Rorigues	35º
021	Dine Efer Terres	36º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001	Eliane Jaqueline Nicollli dos Santos	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA- 12x36 HORAS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
002	Eliane Braz Inhoatto	1º
004	Neiva D'Ávila	2º
001	Eliane Jaqueline Nicollli dos Santos	3º
003	Dalila Maria Longo Dall Alba	4º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São João, em 13 de maio de 2022. VALDIR WIESENHÜTTER

Cod389045

*Republicação por erro de digitação: Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito em Exercício do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade-Pregão Presencial nº 048/2022, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck e guindaste telescópico com guincho a cabo, para a montagem da Fogueira 2022, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Andrelei Menegotto – EPP. São João, 11 de maio de 2022. Valdir Wiesenhutter – Prefeito Municipal em Exercício de São João.

*Republicação por erro de digitação: Extrato do Contrato nº 145/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Andrelei Menegotto – EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck e guindaste telescópico com guincho a cabo, para a montagem da Fogueira 2022, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São João/PR. Valor Global R\$ 109.550,00.

Cod389027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO nº 3679/2022

Nomeia os Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 345, de 17 de novembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

GERALDO BORGHEZAN - Titular

OLVIDES FONTANA - Suplente

MAURO EDSON OBERGEN - Titular

LUIZA HERPICH - Suplente

Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos

ADIR ANTONIO MARAFON - Titular

ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA - Suplente

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

AIRTON ANTONIO CUCCHI - Titular

MARCOS PAULO LERMEN BEZERRA - Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA - Titular

GENUIR VERONESE - Suplente

Secretaria de Saúde

KELLY PAGNUSSAT - Titular

DANIEL SOUZA DIAS - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representante da Associação de Moradores do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguacu

ALEX WUST - Titular

AVELINO BUENO - Suplente

Representante da Associação de Moradores do Distrito de Dr. Antonio Paranhos

RICARDO DRESCH - Titular

ALIRIO GUESSER - Suplente

Representante da Associação de Moradores do bairro Albino Corti

JACIR FRANCISCON - Titular

JOSÉ FERREIRA - Suplente

Representante da Central das Associações dos Produtores de São Jorge D'Oeste-CAJOR

PEDRO COELHO - Titular

GILMAR DAGOSTINI - Suplente

Representante do Rotary Club de São Jorge D'Oeste

FLAVIO PAGLIARI - Titular

IRAN GUEDES - Suplente

Representante da Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste-ACESJO

EVANILDE FLORÊNCIO - Titular

CESAR MANGONI - Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.671/2021 por incorreção numérica.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

DECRETO nº 3.680/2022

Atualiza o valor do repasse mensal ao profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 930, de 27 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 5.297,33 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), o valor do repasse mensal a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal "Mais Médicos", previsto no art. 1º da Lei 930, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.676/2021 por incorreção numérica.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º maio de 2022. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod388953

Portaria nº 2307/2022

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Joceane Aparecida de Miranda Werle. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidoras JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE, matrícula funcional n.º 2621, portadora do CPF nº 088.425.289-27, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 18 de maio até 16 de julho de 2022, com base da Lei Municipal, 762/2016. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação. Leila da Rocha - Prefeita

Cod389017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/06/2022 até as 09h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste -Pr, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00 do dia 06 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 12/05/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod388957

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo retificação no Edital de Chamamento Público em epígrafe, cujo objeto é: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais bioquímicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos/encaminhados pela Secretaria de Saúde, sendo que a realização de coleta do material para realização dos exames deverá ser diária de segunda a sexta-feira, na sede do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, em local próprio e a entrega dos resultados junto o Centro Municipal de Saúde.

1. Onde lê-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
100	62337	TESTE GENÉTICO A LACTOSE	400,00	EXAME	35,00	14.000,00

2. Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
100	62337	TESTE GENÉTICO A LACTOSE	400,00	EXAME	140,00	56.000,00

3. Fica alterado assim o valor total para R\$ 786.499,50.

4. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 13 de maio de 2022.

Leila da Rocha - Prefeita - Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Cod388965

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/06/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Por lote com maior desconto que tem por objeto Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, material estrutural, alvenaria de vedação, aglomerante, agregados graúdos e miúdos, aditivos, ferragem, madeiras e cobertura, para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 07/06/2022 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguacu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 13/05/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod388999

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/06/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível Diesel S10 e S500 para os veículos e maquinas de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 09/06/2022 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 13/05/2022.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod389035

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROGERIO SCARIOT–ME – CNPJ nº. 07.687.282/0001-30
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	16/05/2023
Prazo de execução	16/05/2023
Data assinatura	13/05/2022

Cod389021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2021, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 51/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ELOIDE APARECIDA ODY – CNPJ nº. 24.524.358/0001-81
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses.
Prazo de vigência	17/11/2022
Prazo de execução	17/11/2022
Data assinatura	13/05/2022

Cod389028

ARSS-PR

RESOLUÇÃO Nº 058/2022

Data 12/05/2022

Súmula: Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, E CONSIDERANDO a resolução 035/2021, a qual estabelece a política de revisão anual da remuneração dos servidores públicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste; RESOLVE,

Art. 1º- Conceder a revisão geral anual aos servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, ocupantes de cargos efetivos, temporários e comissionados de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), com base nos índices do INPC/IBGE DE 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) de aumento real, totalizando 15,60% (quinze vírgula sessenta por cento).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2022.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 12 de maio de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINÁ - PRESIDENTE

Cod389050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2022. TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Site a Rodovia Contorno Vitério Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificação	Candidato
12º	ADRIANA APARECIDA BRANGE LINK

CARGO:	PSICÓLOGO
Classificação	Candidato
4º	MAIARA RIBEIRO BARBOZA
5º	SANDRA ROSA

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munida dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 13 de maio de 2022. RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ - PRESIDENTE

Cod389051

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, e a adjudicação do objeto a empresa:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP	R\$ 10.877,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 10.877,00

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
02069708977
RICARDO ANTONIO ORTINÁ
PRESIDENTE DA ARSS

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO ORTINÁ (02069708977)
DN: C=BR, CN=RICARDO ANTONIO ORTINÁ, OU=Assessoria de Recursos Humanos do Brasil - ARSS, OU=ARSS e CPF AT, O=DIRETORIA DE LICITAÇÃO/02069708977, OU=INTECOMUNICAÇÃO, CN=RICARDO ANTONIO ORTINÁ (02069708977)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.13 08:55:51

PRESIDENTE DA ARSS

Cod388966

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI

Objeto: Aditiva - se o item 11, referente à ata de registro de preço 09/2021, concedendo o reajuste ora requerido pela empresa aqui denominada detentora da ata, junto ao Setor de Protocolo da ARSS e deferido pela Coordenação da ARSS.

Valor: R\$ 16.641,90 (dezesseis mil seiscientos e quarenta e um reais e noventa centavos)

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

Cod388984

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, bem como gasolina e óleo diesel S-10, para uso exclusivo da frota de veículos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS e do CAPS AD III

Valor anual: R\$ 10.877,00 (dez mil oitocentos e setenta e sete reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses com início em 13/05/2022, e término em 14/08/2022.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão 13 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
PRESIDENTE - ARSS

Cod388985

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

Valor: R\$ 264.645,36 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

Cod388996

03ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste – ARSS

Segue as seguintes retificações do edital em epígrafe:

1ª Alteração: Onde se lia no termo de referência:

8.47 Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva, o hospital credenciado estará autorizado a cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva, de forma administrativa, ficando excluído este valor da tabela constante da resolução 001/2016.

Agora se lê:

8.47 Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva, o hospital credenciado estará autorizado a cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva e diárias de internamento em quartos clínicos, de acordo com os valores da tabela SIGTAP/SUS, que serão custeados pelo município de origem do paciente, sendo considerado o prazo estabelecido no item 8.21.

2ª Alteração: Inclusão do item:

8.60 As consultas para avaliação do pré e pós operatório, constante no item 8.21, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio da telemedicina pelo hospital credenciado, desde que seja considerada a escolha do paciente.

Publique-se

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2021.

EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS
PRESIDENTE DA CPL

Cod389040